

Concorrência Pública

03/2018

Processo Administrativo nº 108/2018

Protocolo nº 617/2018

Objeto: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Abertura: 23/07/2018

Horário: 09h00min

Abertura: 10/09/2018 (nova data)

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Número do processo: 0000617/2018

Número único: 433.8S3.N08-C7

Protocolado em: 12/06/2018 13:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para alienação dos imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17627 e 23602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/Pr, conforme solicitação da secretaria Municipal de administração.

Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

CPF do requerente: 633.107.329-91

Endereço: Avenida CEDRO Nº 210 - CEP: 83820-524

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº
17489 - 2018

Data
28/05/2018



129/2018

INTERESSADO

Administração

ASSUNTO

Abertura de licitação

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	28/05/2018	Compras	<i>Mai</i>
2	13/06/18	Cidm	<i>f</i>
3	14/06/18	Compras	<i>cbp</i>
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

MEMORANDO Nº 236/2018

Para: **Divisão de Compras**

De: **Secretaria M. de Administração**

Assunto: **Solicitação de abertura de Procedimento Licitatório para alienação de imóveis.**

Data: **17/05/2018**

Prezado Senhor,

A Secretaria de Administração, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório para alienação dos imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627, 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR.

OBJETO

O objeto do presente é a alienação, venda á vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo especificado no Termo de Referência, dos imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627, 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se em razão da necessidade de dar suporte as contrapartidas de obras de pavimentação. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta específica para essa finalidade, conforme a autorização legislativa prevê em seu art. 3º, da Lei Municipal nº 1.161/2017.

DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017, no qual refere-se:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande autorizado a alienar os imóveis constantes nas matrículas nº 5707; 17.627 e 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º Deverão ser respeitados os valores de mercado estabelecidos em avaliações emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação será processada nos moldes da legislação própria - Lei de Licitações e demais pertinentes.

§ 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, criado por meio da Lei Complementar nº 85 de 27 de

17489



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



dezembro de 2013, e poderão ser gastos inclusive com o pagamento de contrapartida de obras públicas."

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor Claudemir Jose de Andrade, matrícula nº 362614, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECOLHIMENTO

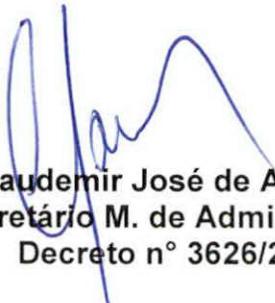
Para fase de habilitação, limitar-se-a á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. A conta bancária indicada será: **Branco do Brasil - Conta nº 11734-x, Agência nº 4314-1.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas, salvo melhor entendimento, solicitamos vossas diligências.

Atenciosamente,



Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

O Serviço de sistemas e procedimentos digitais a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO/ENDEREÇO	AVALIAÇÃO	CAUÇÃO	ESTADO DE OCUPAÇÃO
1	17.627	Imóvel: Lote de Terreno, situado na área Urbana, com a área total de 5.870,89 metros quadrados, inscrição imobiliária nº 044.004.0974.001, da Quadra nº 004, lote nº 0974, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3124.	R\$ 1.761.267,00 49030011	R\$ 88.063,35	Desocupado
2	5.707	Imóvel: Lote de Terreno, situado na área Urbana, com área total de 1.279,59 metros quadrados, inscrição imobiliária nº 042.033.0066.001, da Quadra nº 033, lote nº 0066, da Planta Jardim das Flores, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1550.	R\$ 765.578,10 49030012	R\$ 38.278,90	Desocupado
3	23.602	Imóvel: Lote de terreno, situado na área Urbana, com área total de nº 452,21 metros quadrados, da inscrição imobiliária nº 043.002.0044.001, lote nº 06, da Quadra nº 02, da Planta Jardim Campos Elisios, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 2111.	R\$ 201.233,45 49030013	R\$ 10.061,67	Desocupado


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

01. Objeto

O objeto do presente é a alienação, venda á vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo especificado na descrição dos imóveis, constante no item 03, dos imóveis constantes nas matrículas n° 5707, 17.627, 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR.

02. Justificativa

Tal solicitação justifica-se em razão da necessidade de dar suporte às contrapartidas de obras de pavimentação. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta específica para essa finalidade, conforme a autorização legislativa prevê em seu art. 3°, da Lei Municipal n° 1.161/2017.

03. Descrição

03.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Imóvel: Lote de Terreno, situado na área Urbana, com a área total de 5.870,89 metros quadrados, inscrição imobiliária n°044.004.0974.001, da Quadra n° 004, lote n° 0974, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida n° 3124, com matrícula sob o n° 17.627/01. "

03.1.1 VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 1.761.267,00 (Um milhão, setecentos mil e sessenta e um, duzentos e sessenta e sete reais), conforme parecer de avaliação imobiliária n° 282.2017.

03.2 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Imóvel: Lote de Terreno, situado na área Urbana, com área total de 1.279,59 metros quadrados, inscrição imobiliária n° 042.033.0066.001, da Quadra n° 033, lote n° 0066, da Planta Jardim das Flores, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida n° 1550, com matrícula sob o n° 5.707"

03.2.1 VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 765.578,10 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), conforme parecer de avaliação imobiliária n° 281.2017.

03.3 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Imóvel: Lote de terreno, situado na área Urbana, com área total de n° 452,21 metros quadrados, da inscrição imobiliária n° 043.002.0044.001, lote n° 06, da Quadra n° 02, da Planta Jardim Campos Elisios, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida n° 211, com a matrícula sob o n° 23.602." 

03.3.1 VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 201.233,45 (Duzentos e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) conforme parecer de avaliação imobiliária n° 019.2018.



04. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

04.1 Caução

Para fase de habilitação, se limitará á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. A conta bancária indicada será: **Branco do Brasil - Conta nº 11734-x, Agência nº 4314-1.**

06. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será do lance com maior oferta.

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014



LEI N.º 1.161/2017.
DE 05 DE JULHO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 1051 Pg. _____
Data: de 03 a 09
Julho de 2017

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande autorizado a alienar os imóveis constantes nas matrículas nº 5707; 17.627 e 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º Deverão ser respeitados os valores de mercado estabelecidos em avaliações emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação será processada nos moldes da legislação própria – Lei de Licitações e demais pertinentes.

§ 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, criado por meio da Lei Complementar nº 85 de 27 de dezembro de 2013, e poderão ser gastos inclusive com o pagamento de contrapartida de obras públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 17.627/01
Matrícula nº 17.627	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>



IMÓVEL: Área de terras denominada **1 (um)**, oriunda da subdivisão da área 6A-2, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área total de **5.870,89 metros quadrados**, sem benfeitorias, localizado no lado par da **Avenida Nossa Senhora Aparecida**, nº **3.124**, de formato irregular, na esquina com a antiga Estrada para o **Iguaçu** (atual prolongamento da **Avenida Mato Grosso**), com as seguintes medidas e confrontações: mede **95,82 metros** de frente para a **Avenida Nossa Senhora Aparecida**, em dois trechos, sendo **65,58 metros** e **30,24 metros**; pelo lado direito mede **129,13 metros** e confronta com as áreas **2 e 7** e pelo lado esquerdo mede **117,57 metros** e confronta com a antiga estrada para o **Iguaçu** (atual prolongamento da **Avenida Mato Grosso**). Medidas e confrontações elaboradas por **Walter Henrique Cioato**, arquiteto e urbanista - CREA 90.756/D-PR, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3056323719.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0970.001.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 141/2008.

PROPRIETÁRIOS: **MARCOS FAGUNDES RIBAS**, comerciante, portador da CI nº 4.546.650-SSP-SC e do CPF/MF nº 618.939.789-15; **MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS**, advogada, portadora da CI nº 5.919.696-2-SSP-PR e do CPF/MF nº 995.885.289-68, ambos brasileiros, solteiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Professor Lício de Lima, nº 2.510, no Bairro Novo Mundo, na Cidade de Curitiba-PR e **MARCELO RESSURREIÇÃO FAGUNDES RIBAS** casado com **DANIELLE CRISTINA SANSON RIBAS** pelo regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 em 27/11/2004, brasileiros, ele veterinário, portador da CI nº 6.236.016-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 015.366.709-52, ela portadora da CI nº 5.886.900-7-SSP-Pr e do CPF/MF nº 020.577.189-05, residentes e domiciliados na Rua Quiri, nº 1.360, apto. 32, na Cidade de Quedas do Iguaçu-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 14.300 desta Serventia.

O imóvel constante da presente matrícula pertence aos proprietários da seguinte forma: **1.956,9633 m²** para **MARCOS FAGUNDES RIBAS**; **1.956,9633 m²** para **MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS** e **1.956,9633 m²** para **MARCELO RESSURREIÇÃO FAGUNDES RIBAS**.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2009. (a) *[Handwritten Signature]* (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).

Av-1 - Matrícula nº 17.627 - Protocolo nº 25.126 datado de 27/01/2009 - Reingresso 10/02/2009 - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL. Consoante Projeto de Subdivisão elaborado por **Walter Henrique Cioato**, arquiteto e urbanista - CREA 90.756/D-PR, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3056323719, aprovado por **Fabiano Assumpção**, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo, deste Município de Fazenda Rio Grande, em 30 de dezembro de 2008, conforme Processo nº 14.331/08 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-COMEC DE ACORDO NOS TERMOS DO OF. Nº COT 1115/08 e Av-1/M-14.300 desta Serventia, **AVERBA-SE** que o imóvel constante da presente matrícula é **atingido por faixa não edificável de alargamento da Avenida Nossa Senhora Aparecida e passagem da Avenida Mato Grosso**. **FUNREJUS** não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: Nilil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2009. (a) *[Handwritten Signature]* (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).

Av-2 - Matrícula nº 17.627 - Protocolo nº 25.127 datado de 27/01/2009 - Reingresso 10/02/2009 - ALTERAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento datado de 21 de janeiro de 2009 devidamente assinado e com firma reconhecida e documento probatório, que ficam arquivados nesta **SEGUE NO VERSO**.

Matrícula nº
17.627



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





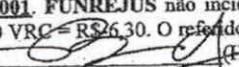
Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado

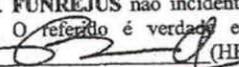


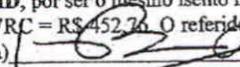
CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

Serventia, **AVERBA-SE** a alteração da Inscrição Imobiliária do imóvel objeto da presente matrícula, para **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 044.004.0972.001**. **FUNREJUS** não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2009.(a)  (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).

Av-3 - Matrícula nº 17.627 - Protocolo nº 27.047 datado de 29/07/2009 - ALTERAR ESTADO CIVIL. Consoante requerimento da proprietária datado de 02 de agosto de 2009, devidamente assinado e com firma reconhecida, que juntou cópia autenticada da certidão de casamento nº 7.633 expedida pelo Cartório Distrital de Registro Civil do Novo Mundo, na Cidade de Curitiba-Pr, Livro nº B-030, fls. 105 em data de 06 de maio de 2008, **AVERBA-SE** a alteração do seu nome para **MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS DENKER**, bem como a mudança de seu estado civil para **CASADA**, por haver contraído matrimônio com **MARCELO DENKER**, portador da CI nº 5.919.969-2-SSP-PR e do CPF/MF nº 995.885.289-68, sob o regime de **comunhão parcial de bens**, posteriormente à Lei nº 6.515/77. **FUNREJUS** não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2009. (a)  (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

R-4 - Matrícula nº 17.627 - Protocolo nº 27.048 datado de 29/07/2009 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 116/119, do Livro 00002-N, no Serventia Distrital de Ferraria, da Comarca de Campo Largo-PR, em 22 de julho de 2009, **MARCOS FAGUNDES RIBAS, MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS DENKER** e seu esposo **MARCELO DENKER** e **MARCELO RESSURREIÇÃO FAGUNDES RIBAS** e sua esposa **DANIELLE CRISTINA SANSON RIBAS**, já qualificados, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, legalmente representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 4.211.593-2-PR e do CPF/MF nº 815.836.999-53, o imóvel objeto da presente matrícula, a título gratuito, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A presente doação é feita em decorrência da aprovação do Alvará para Construção Civil, sob nº 699/2008, aprovado pelo Município de Fazenda Rio Grande-PR. Apresentaram Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG** e **Provimento nº 165/2008**. **DOI** emitida pelo **Notário**. **FUNREJUS** não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 17 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. O Município **deixa de apresentar ITCMD**, por ser o mesmo isento nos termos do Artigo 150 inciso 6º da Constituição Federal. Custas: 4.312 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2009.(a)  (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac



SEGUE

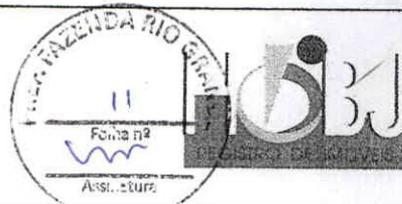
Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



95.948



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 17.627, DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.
Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.


-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Oficial do Registro de Imóveis

-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)

-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-

Escrevente Substituta (Port.15/09)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-

Escrevente Substituta (Port.45/17)

-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-

Escrevente Substituta (Port.01/16)

-FRANCYELLY BOJARSKI AIRES-

Escrevente Juramentada (Port.18/2015)



Custas: 67 VRC = R\$-12,19 (Certidão + busca + registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,05

Selo FUNARPEN = R\$-4,40 (art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 15:29:38 do dia 14/12/2017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº OH0tn.TLV8d.bWXh4, Controle:w2LLX.q5IKG
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



95.948



Mato Grosso

044.004

044.004.0812

044

046.001.1064

044.004

044.004.0824

044.004.0836

044.004.0848

044.004.0860

044.004.0876

044.004.0974

Av Nossa Senhora Aparecida

043.019.00

043.0

043

Av Mato Grosso

Av Nossa Senhora Aparecida

045

04 8.0306

São Florianc



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante

Gabinete - S. M. Administração

ROTOCOLO Nº

191110-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 c/ Avenida Mato Grosso	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Próximo ao Aterro Sanitário da Estre Ambiental - CGR Iguaqu	Quadra subdiv 6A-2
	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Planta *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
--	---	---	--	---

3 - TERRENO:

Formato Triangular	Pavimentação Asfalto e Revestimento Primário	Topografia Plana	Situação Esquina	Superfície Seca
Área total (m ²) 5.870,89	Fronte Av N Sra Aparecida (m) 95,82	Fronte Av Mato Grosso (m) 117,57	Lado dir (m) *****	Lado esq (m) *****
				Fundos (m) 129,13

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m ²) 255,00	Valor Unitário Médio (R\$/m ²) 300,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m ²) 345,00
---	---	---

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$	1.761.267,00	Um milhão e setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais
-----------------	---------------------	---

*****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

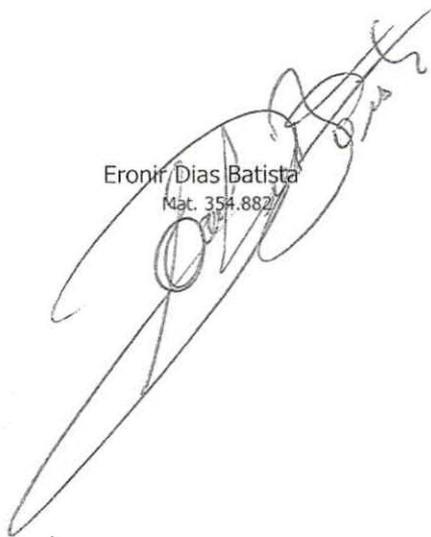
Certidão no RGI 17.627	Ofício *****	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Ficha do Cadastro Imobiliário
---------------------------	-----------------	------------------------------------	--

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
- O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2.017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1062 Pg.
Data: de 11 a 17
SET de 2017


Eronir Dias Batista
Mat. 354.882


Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO



282.2017

Solicitante

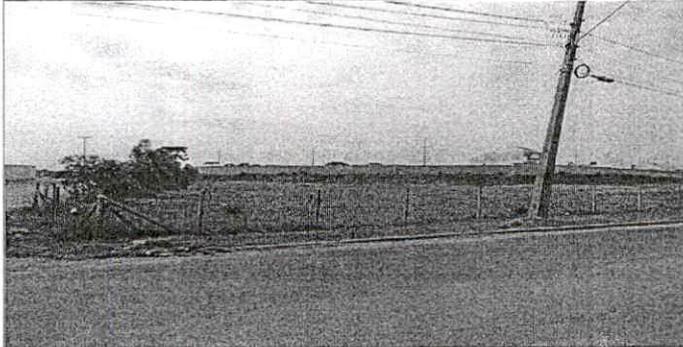
Gabinete - S. M. Administração

PROTÓCOLO Nº
19110-2017

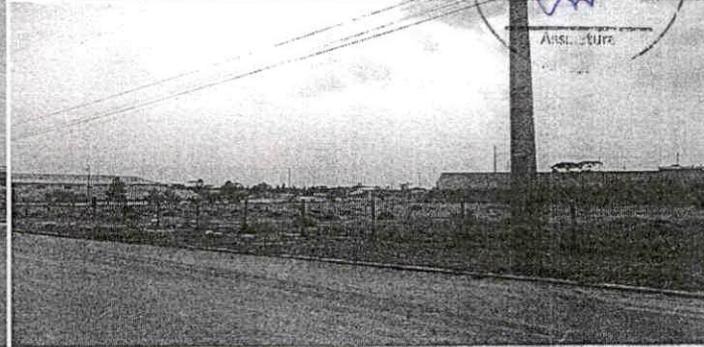
8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



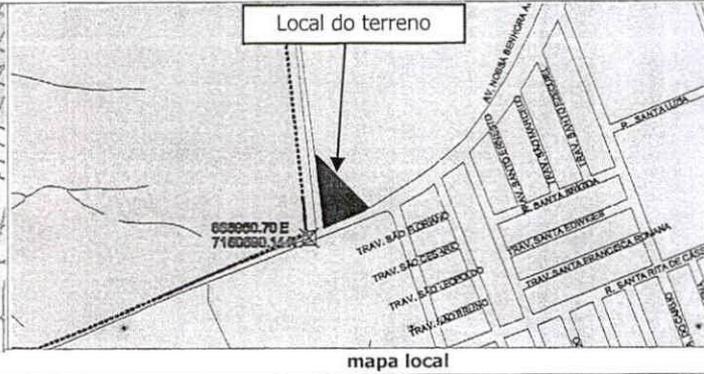
Frente do terreno para Avenida Nossa Senhora Aparecida



Frente do terreno para Avenida Nossa Senhora Aparecida



posição em relação à cidade



mapa local

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
284.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2017

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
284.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Urbanismo
283.2017
1918-2017

1. IDENTIFICAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DA BEMFEITÓRIA
3. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
4. VALORES REFERENTES AO BEMFEITÓRIOS DO PLOTAMENTO URBANIZADO

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

02/02



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO
CPF nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

Ficha
5.707 / 01

Matrícula nº 5.707

Rubrica
[Handwritten Signature]



IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 04 (quatro), da Quadra "F", da Planta JARDIM DAS FLORES, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 1.297,59 metros quadrados, contendo uma residência com área construída de 100,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 35,07 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora Aparecida, do lado direito mede 37,00 metros, confrontando com os lotes nºs 05 e 09, do lado esquerdo mede 37,00 metros, confrontando com o lote nº 03, e nos fundos mede 35,07 metros e confronta com a Travessa Santa Helena. Memorial descritivo elaborado por Irã J. Taborada Dudeque, CREA 29.041-D-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 2407142.-

INDICAÇÃO FISCAL: 042.027.0360.001, 042.027.0360.002, 042.027.0360.003 e 042.027.0360.004.-

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 34/2000.-

PROPRIETÁRIA: PANAKRAFT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 1.898, nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 04.140.702/0001-21.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 3.208 deste Ofício.-

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2001. (a)
[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1 - Matrícula nº 5.707 - Protocolo nº 4.048 datado de 24/10/2001 - Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 155, do Livro 420N, no Cartório Distrital do Boqueirão, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2001, PANAKRAFT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, DOOU ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Wandscheer, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 739.760-PR e inscrito no CPF/MF nº 185.910.359-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para equipamentos públicos no loteamento JARDIM DAS FLORES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766/79. A doação é feita livre de quaisquer condições e pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto estimam os imóveis ora doados. FUNREJUS não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Consta da escritura ora em registro que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos-CND nº 075602001-14001060, expedida pelo INSS; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob o nº BAF3.69D4.47D0.914-C e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, administrado pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Código de Controle da Certidão nº E81C.DA92.1E41.1F77. Custas: 3.510 VRC = R\$-263,25 (valor venal do imóvel R\$-11.224,15, conforme Declaração expedida por Josinei Tadeu de Oliveira - Diretor do Departamento de Receitas deste Município de Fazenda Rio Grande). O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2001.(a)
[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO.

Av-2 - Matrícula nº 5.707 - Protocolo nº 61.652 datado de 29/05/2014 - DEMOLIÇÃO. Consoante requerimento de 09 de setembro de 2013, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Alvará de Demolição nº 004/2013, datado de 28 de maio de 2013, Certidão de Demolição datada de 29 de maio de 2013, expedidos por Gerry José dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições



Matrícula nº
5.707

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

Previdenciárias e às de Terceiros (Demolição) nº 169402014-88888510 com validade até 24/11/2014, expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia, os quais ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a **DEMOLIÇÃO da residência com 100,00 m². FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$ 303,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2014.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

Hermas E. Brandão Jr.
 -Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
 Oficial do Registro de Imóveis
 -Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
 Escrevente Substituto (Port.09/99)
 -ANA CRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
 Escrevente Substituta(Port.15/09)
 -GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
 Escrevente Substituta(Port.45/17)
 -CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-
 Escrevente Substituta(Port.01/14)
 -FRANCYELLY BOJARSKI AIRES-
 Escrevente Juramentada(Port.18/2015)



Custas: 67 VRC = R\$-12,19 (Certidão + busca - registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,05

Selo FUNARPEN = R\$-4,40(art.2º, letra C, Lei Est. 6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 15:29:38 do dia 14/12/2017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº cHom.TLVFj.RseyC, Controle:pYy5x.rYbrj

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



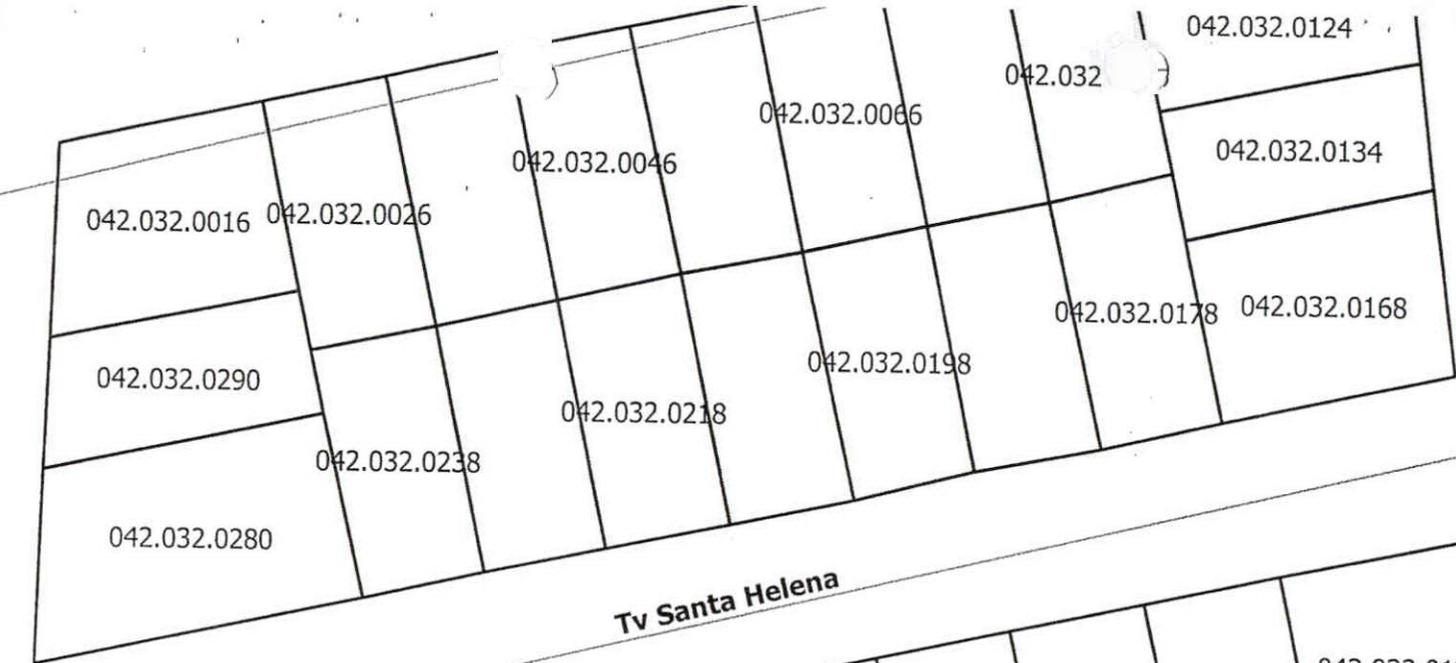
95.948

27.0300
27.0216
27.0226
27.0236
27.0246
27.0256
27.0266
27.0276
27.0302

R São Nata

R São Natalicio

R São Natalicio



TV Santa Helena



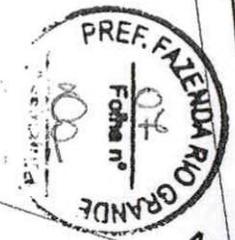
042

Av Nossa Senhora Aparecida

Nossa Senhora de Schoenstatt

TV Nossa Senhora de Schoenstatt

042.034.0028 04
042.034.0334 04
042.034.0324 04
042.034.0314 04
042.034.0304 04
042.034.0294 04
042.034.0284 04
042.034.0274 04





COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

281.2017

Solicitante

Gabinete - S. M. Administração

PROTOCOLO Nº

19110-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena, nº 117	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Entre a Rua São Natalício e a Travessa Nossa Senhora de Schoenstatt	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Lote 4
	Quadra F
	Planta Jardim das Flores

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
---	--	---	--	---

3 - TERRENO:

Formato Retangular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra (2 frentes)	Superfície Seca
Área total (m ²) 1.297,59	Frente Av N Sra Aparecida (m) 35,07	Frente Trav Sta Helena (m) 35,07	Lado dir Av N Sra Aparecida (m) 37,00	Lado esq Av N Sra Aparecida (m) 37,00
				Fundos (m) *****

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m ²) 501,50	Valor Unitário Médio (R\$/m ²) 590,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m ²) 678,50
---	---	---

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$	765.578,10	Setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos
-----------------	-------------------	--

*****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI 5.707	Ofício *****	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Ficha do Cadastro Imobiliário
--------------------------	-----------------	------------------------------------	--

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
- O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1062 Pg.
Data: de 11 a 17
SET de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

281.2017

Solicitante

Gabinete - S. M. Administração

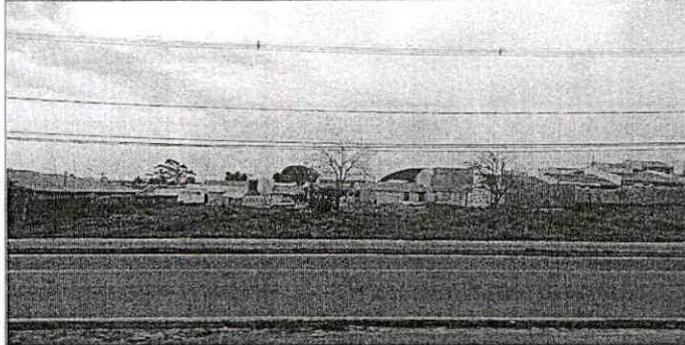
PROTOCOLO Nº

19110/2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Frete do terreno para Avenida Nossa Senhora Aparecida



Frete do terreno para Travessa Santa Helena



posição em relação à cidade



mapa local

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 854.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 284/2017
 284/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 284/2017
 284/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

91/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 285/2017
 285/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 285/2017
 285/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

92/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 286/2017
 286/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 286/2017
 286/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

93/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 287/2017
 287/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 287/2017
 287/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

92/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 288/2017
 288/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 288/2017
 288/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

93/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 289/2017
 289/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 289/2017
 289/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

92/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 290/2017
 290/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 290/2017
 290/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

91/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 291/2017
 291/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 291/2017
 291/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

92/92

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 292/2017
 292/2017
 11/15/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Parecer de Avaliação nº 292/2017
 292/2017
 11/15/2017

Parcela 04, 11 de setembro de 2017

91/92



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
 Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Hermas Eurides Brandão Junior
 OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha

23.602/01

Matrícula nº 23.602

Rúbrica



IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06 (seis), da Quadra nº 02 (dois), da planta JARDIM CAMPOS ELISIOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 452,21 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,32 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora Aparecida, seu lado direito mede 20,29 metros e confronta-se com o lote 05; seu lado esquerdo mede 28,33 metros e confronta-se com o lote 12, seu fundo mede 18,60 metros e confronta-se com o lote 11.-----

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.008.0160.001.-----

PROPRIETÁRIOS: HERMES MACEDO JUNIOR casado com ELIANE DE LOYOLA E SILVA MACEDO pelo regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ele administrador de empresas, portador da CI nº 426.833-4-PR e do CPF/MF nº 000.458.379-53, ela do lar, portadora da CI nº 567.784-PR, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR; **G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 1.920, no Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 78.448.602/0001-01; **ADRIANA BICALHO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI nº 3.139.341-8-PR e do CPF/MF nº 567.347.519-53, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom José, nº 2.205, no Bairro Batel, na Cidade de Curitiba-PR; e **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS casado com LENIRA DA ROCHA SANTOS** pelo regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ele comerciante, portador da CI nº 743.018-8-PR e do CPF/MF nº 139.208.639-68, ela do lar, portadora da CI nº 5.991.692-0-PR e do CPF/MF nº 728.814.379-15, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.-----

O imóvel pertence aos proprietários da seguinte forma: 25 % para HERMES MACEDO JUNIOR e sua esposa; 25 % para G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 25 % para ADRIANA BICALHO; e 25 % para JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS e sua esposa.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 57.361 do 2º SRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR.---

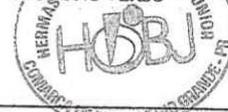
referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2010.(a)
 (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

Av-1 - Matrícula nº 23.602 - Protocolo nº 32.140 datado de 28/07/2010 - RETIFICAÇÃO - Consoante requerimento datado de 09 de novembro de 2009, devidamente assinado e com firma reconhecida e documento probatório que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** que o imóvel objeto da presente matrícula pertence aos proprietários da seguinte forma: 45,325 % para HERMES MACEDO JUNIOR e sua esposa; 24,725 % para G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 24,914 % para ADRIANA BICALHO; e 5,036 % para JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS e sua esposa, e não como constou na abertura. **FUNREJUS** conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: VRC 630 = R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2010.
 (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

Av-2 - Matrícula nº 23.602 - Protocolo nº 39.979 datado de 09/09/2011 - ALTERAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento datado de 30 de agosto de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** a alteração da Inscrição Imobiliária do imóvel objeto da presente matrícula, para **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 043.002.0044.001.001 FUNREJUS** não incidente, conforme art.3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-8,46. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2011.(a)
 (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

Matrícula nº
 23.602

SEGUIR NO VERSO



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



96.747



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

R-3 - Matrícula nº 23.602 - Protocolo nº 39.980 datado de 09/09/2011 - PARTILHA. Consoante Formal de Partilha expedido pelo Doutor Enéias de Souza Ferreira, Juiz de Direito Substituto Designado da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional, Vara Cível e Anexos desta Comarca de Fazenda Rio Grande-Paraná, datada de 29 de julho de 2011, a **Parte Ideal** correspondente a **2,80%** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliada em R\$ 303.472,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais), juntamente com outras partes ideais, de propriedade do **ESPÓLIO DE LENIRA DA ROCHA SANTOS** que era casada com **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS**, já qualificados, foi partilhada em favor **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI nº 743.018/PR e do CPF/MF nº 139.208.639-68, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 522, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, **somente uma parte ideal** correspondente a 1,40% para pagamento de sua meação; **LUIZ EVERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da CI nº 3.557.795-5-PR e do CPF/MF nº 815.832.659-53, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 522, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; **ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI nº 4.143.535-PR e do CPF/MF nº 745.547.869-00, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 577 MD-2, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; **ELENICE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI nº 8.997.068-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 046.275.019-19, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 522, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; **ANTONIO DENILSON DOS SANTOS** casado com **SALETE WOSNIAK**, brasileiros, ele motorista, portador da CI nº 3.557.353-4-PR e do CPF/MF nº 664.121.299-87, ela do lar, portadora da CI nº 6.501.803-9-PR e do CPF/MF nº 026.027.409-77, residentes e domiciliados na Rua Gertrudes Isabel Rocha, na Cidade de Mandirituba-PR; **JOICE MARIA DOS SANTOS CRUZ** casada com **GILSON DA CRUZ**, brasileiros, funcionários públicos, ela portadora da CI nº 7.052.228-4-PR e do CPF/MF nº 007.516.099-43, ele portador da CI nº 4.198.478-3-PR e do CPF/MF nº 583.205.739-49, residentes e domiciliados na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 522, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; e **JÉSSICA CAROLINI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CI nº 10.366.881-6-PR e do CPF/MF nº 078.791.259-06, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 469, no Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, **somente uma parte ideal** correspondente a **0,2333%** para cada um em pagamento de suas legítimas, sem condições. **FUNREJUS** não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. **DOI emitida por esta Serventia.** O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos proprietários da seguinte forma: **45,325%** para **HERMES MACEDO JUNIOR** e sua esposa; **24,725%** para **G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; **24,914%** para **ADRIANA BICALHO**; **2,236%** para **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS (casado)**; **1,40%** para **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS (viúvo)**; **0,2333%** para **LUIZ EVERALDO DOS SANTOS**; **0,2333%** para **ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS NETO**; **0,2333%** para **ELENICE APARECIDA DOS SANTOS**; **0,2333%** para **ANTONIO DENILSON DOS SANTOS** e sua esposa; **0,2333%** para **JOICE MARIA DOS SANTOS CRUZ** e seu esposo e **0,2333%** para **JÉSSICA CAROLINI DOS SANTOS**. (ITCMD Guia Dispensada de pagamento conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 16.017 de 19/12/2008). Custas: 1.260 VRC = R\$-170,66. O referido é verdade e dou fê. Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2011.(a)

(Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

R-4 - Matrícula nº 23.602 - Consoante artigo nº 213 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar a **DOAÇÃO**. Consoante requerimento datado de 18 de maio de 2012, devidamente assinado com firma reconhecida e Certidão datada de 13 de abril de 2011, extraída da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 156/158, do Livro 87-N, em 12 de maio de 1999, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, **HERMES MACEDO JUNIOR** casado com **ELIANE DE LOYOLA E SILVA MACEDO**; **G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; **ADRIANA BICALHO**, **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS**, **LUIZ EVERALDO DOS SANTOS**, **ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS NETO**, **ELENICE**

SEGUE



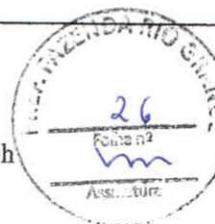
Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



96.747



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
 Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Hermas Eurides Brandão Junior
 OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
23.602/02

Matricula nº **23.602**

Rúbrica



APARECIDA DOS SANTOS, ANTONIO DENILSON DOS SANTOS casado com SALETE WOZNAK DOS SANTOS, JOICE MARIA DOS SANTOS CRUZ casada com GILSON DA CRUZ, JÉSSICA CAROLINI DOS SANTOS, já qualificados, doaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, o imóvel objeto da presente matrícula em cumprimento ao contido no Decreto nº 221, de 28 de outubro de 1998 deste Município de Fazenda Rio Grande -PR. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008. DOI emitida por esta Serventia.** (ITCMD isento, de acordo com a Lei Estadual nº 8.927/88, art. 4º, inciso I e instrução SEFA nº 01/89 da Secretaria do Estado e Fazenda). Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2013. (a) _____ (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 23.602, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2018.

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
 Oficial do Registro de Imóveis
 -Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
 Escrevente Substituto (Port.09/99)
 -ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
 Escrevente Substituta (Port.15/09)
 -GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
 Escrevente Substituta (Port.45/17)
 -CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-
 Escrevente Substituta (Port.01/16)
 -FRANCYELLY BOIARSKI AIRES-
 Escrevente Juramentada (Port. 18/2015)



Custas: 70 VRC = R\$-13,51 (Certidão - busca - registro excedente)
 Funrejus: R\$ 3,23
 Selo FUNARPEN = R\$-4,67 (art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)
 Solicitada às 13:36:53 do dia 10/01/2018
 Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº uKSuY.EnuoA.jfbOx, Controle:SZdrLJMw64
 Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Giovana Tais Lemos
 Escrevente Juramentada
 Portaria 05/10
 CPF 061.857.529.87

Matricula nº
23.602

SEGUE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





044.004.0324



Av Nossa Sen.

042.016.0194

042.01

042.016.0102

042.016.0148

Av Nossa Senhora Aparecida

043.002.0094

Av Santa Mônica

043.002.0044

R São Lucas

042.0

ra Aparecida

043.002.0106

042.017.0196

Tv São Abílio

043.002.0024

043.002.0120



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

019.2018

Solicitante

Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº

19110-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Entre Avenida Santa Mônica e a Travessa São Abílio	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Lote 6
	Quadra 02
	Planta Jardim Campos Elisios

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
---	--	---	--	---

3 - TERRENO:

Formato Trapezoidal	Pavimentação Asfalto	Topografia Em nível	Situação Meio de Quadra	Superfície Seca
Área total (m²) 452,21	Frente Av N Sra Aparecida (m) 20,32	Frente (m) *****	Lado dir divisa Lote 05 (m) 20,29	Lado esq divisa Lote 12 (m) 28,33
			Fundos divisa L11 (m) 18,60	

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 378,25	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 445,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 511,75
--	---	--

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$	201.233,45	Duzentos e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos
-----------------	------------	--

*****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 23.602	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Cópia da planta aprovada do loteamento
---------------------	-------------------------------	------------------------------------	---

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
- O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 353.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1089 Pg. _____
Data: de 12 a 18
fev de 2018

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



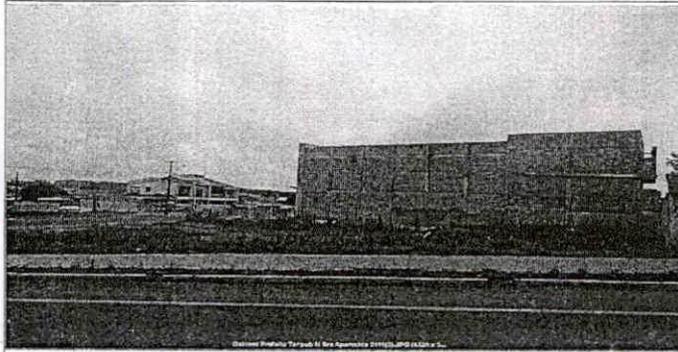
PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 019.2018
Solicitante	Gabinete do Prefeito	PROTOCOLO Nº 19110-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

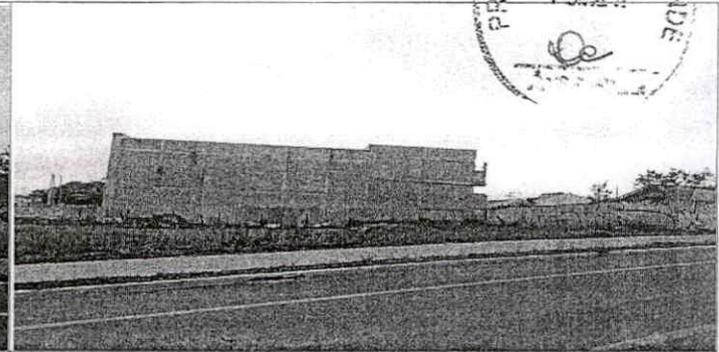
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.



9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Frente do terreno para Avenida Paraná



Frente do terreno para Avenida Paraná



Local do terreno

posição em relação à cidade



Local do terreno

mapa local

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 028/2018

028/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 029/2018

029/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 030/2018

030/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 031/2018

031/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 032/2018

032/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 033/2018

033/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 034/2018

034/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Parcelar de Avaliação 035/2018

035/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4. VIZINHANÇAS

5. VALORES DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

6. VÍCIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

7. RECOMENDAÇÕES DE AVALIAÇÃO

8. OBSERVAÇÕES

9. CONSIDERAÇÕES

10. CONCLUSÃO

11. ASSINATURAS

12. DATA



Protocolo nº 17489 Requerente administração
Ofício nº 1 5

Lined area for text or signature.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 17489/2018

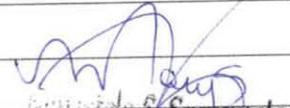
Memorando nº: 236/2018

Requerente: Compras

Ao Presidente da C.P.L.:

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante para prestação do Serviço solicitado, remeto o processo ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Processo Licitatório, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2018.


Eliete S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Ao Compras

Proceda-se a emissão do Quadro Comparativo de Preços e as Informações Orçamentária e Financeira. Após, remeter à Procuradoria Jurídica para análise e Parecer quanto a legalidade do procedimento.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2018 a 12/06/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 129/2018 Data: 11/06/2018

Material: 49030011 - Imóvel: lote de terreno av. Nossa Sra Apª nº 3124 Unid.: Imv.						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.761.267,0000	1.761.267,00	Sim ***
Material: 49030012 - Imóvel: lote de terreno av. Nossa Sra Apª nº 1550 Unid.: Imv.						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	765.578,1000	765.578,10	Sim ***
Material: 49030013 - Imóvel: lote de terreno av. Nossa Sra Apª nº 2111 Unid.: Imv.						
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	201.233,4500	201.233,45	Sim ***
Total da Coleta:					2.728.078,55	



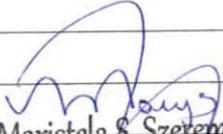
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº:617/2018
Memorando nº: 236/2018
Requerente: Administração



Ao Jurídico para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2018.


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 399/2018

Processo nº 17489/2018

Interessado: Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento do Chefe de Gabinete do Município, a abertura de licitação para alienação de imóveis conforme autorizado pela Lei Municipal 1.161/2017.

Cite-se a referida Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande autorizado a alienar os imóveis constantes nas matrículas nº 5707; 17.627 e 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º Deverão ser respeitados os valores de mercado estabelecidos em avaliações emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação será processada nos moldes da legislação própria - Lei de Licitações e demais pertinentes.

§ 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, criado por meio da Lei Complementar nº 85 de 27 de dezembro de 2013, e poderão ser gastos inclusive com o pagamento de contrapartida de obras públicas.

Tratam-se, portanto, dos imóveis de matrículas 5707, 17627 e 23602, todas do Registro de Imóveis do Município, os quais juntou-se a documentação e pareceres da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Foi emitido mapa comparativo, e a Contabilidade não informou a dotação orçamentária correspondente, eis que trata-se de alienação de imóvel. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Remetido os autos para elaboração de Edital, foi elaborado Edital de Leilão.

No entanto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)



Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Citados os dispositivos legais, como não consta dos autos informação (com respectiva comprovação) de que os imóveis são de aquisição derivada de procedimento judicial ou de dação em pagamento, resta a aplicação do art. 17, I, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, utilização da modalidade de concorrência.

Consta dos autos a autorização legislativa e a avaliação prévia.

Consta também o tipo de alienação pretendida (venda à vista) e também o interesse público devidamente justificado nos autos (necessidade de dar suporte às contrapartidas de obras de pavimentação).

Sendo assim, opina-se que a modalidade de licitação a ser utilizada é a concorrência.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2018.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo Nº: 617/2018

Memorando nº: 236/2018 Requerente: Administração

À Administração

Encaminha-se para análise. Após, favor remeter ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2018.

Maristela S. Szeremeta
Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Claudemir José Andrade
Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14



Cto Compras para prosseguimento.

Natally Caroline de Araujo
Natally Caroline de Araujo
Assesora e Coordenadora
Matricula nº 355880

À CPL para elaboração do Edital

FRG 12/06/18

Maristela S. Szeremeta
Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



PORTARIA N.º 110/2017.
De 22 de junho de 2017.

Publicada no Órgão
Oficial do Município
N.º 1047 Pa.
De 19 a 25
Jun de 2017

SÚMULA: "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – Presidente: Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

II – Secretária: Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

III – Membro: Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

"(...)".

Art. 2º Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – Presidente: Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

II – Secretária: Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III – **Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.
(...)”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, **a realizar-se às 09h00min do dia 23 de Julho de 2018**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, para a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS descritos no “objeto” do presente instrumento convocatório**, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 1.161/2017 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

1.2. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017.

1.3. Os interessados, que pretenderem obter **esclarecimentos sobre o edital**, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA**, em conformidade com o disposto no Inciso IV, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o maior preço.

1.5. O envelope contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **23 de Julho de 2018**.

2 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017**, conforme as especificações a seguir descritas:

2.2. Da Descrição do(s) Lote(s):

MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 5.870,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)



VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 1.761.267,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais).

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 765.578,10 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 201.233,45 (duzentos e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.4. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A proponente deverá protocolar o envelope de Proposta de Preço até as 08h50min do dia 23 de Julho de 2018, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Documentação para participação:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.- Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- c) RG e CPF do Representante ou cópia autenticada juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.
- d) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexos II.
- e) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Poderá ser utilizado o modelo de Carta Credencial conforme Anexo I.

4.3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo



Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4. A pessoa física que desejar acompanhar a sessão deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, munida de documentos pessoais, quais sejam: Documento de Identidade com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue, em 01 (uma) via, em envelope fechado, colado e/ou lacrado, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser subscrito com os dizeres:

(Razão Social/Nome Completo da Proponente, Endereço,
CNPJ/CPF, Telefones e email)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 23/07/2018

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação para o presente procedimento far-se-á mediante depósito de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, devendo ser realizado até o último dia útil anterior a data de realização do certame.

6.1.1. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 01 é de R\$ 88.063,35 (oitenta e oito mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

6.1.2. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 02 é de R\$ 38.278,90 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

6.1.3. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 03 é de R\$ 10.061,67 (dez mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6.2. O licitante que optar por efetuar o depósito da caução por meio de cheque, deverá fazê-lo observando o prazo para compensação.

6.2.1. O licitante que não se atentar ao prazo de compensação e o valor caucionado não estiverem disponíveis durante a realização a sessão pública será inabilitada do certame.

6.3. A referida caução deverá ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante depósito na **Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

6.4. O licitante que não se sagrar vencedor do processo licitatório poderá pedir restituição do valor dado em caução, mediante ofício direcionado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,



indicando obrigatoriamente os dados bancários e o valor a ser restituído, anexado a cópia de comprovante de depósito.

6.4.1. A restituição dos valores ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do pedido.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Preço oferecido, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

d. Comprovante de recolhimento da caução de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, apresentado em 01 (uma) via original ou cópia autenticada;

d.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a fim de verificar a efetiva disponibilidade do recurso depositado na conta Corrente indicada no presente edital.

7.2. A proposta de preço deverá mencionar o(s) lote(s) para o qual a licitante realiza a proposta, podendo ser utilizado o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo IV.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. A proponente deverá realizar sua oferta de acordo com o valor que se dispõe a pagar pelo(s) lote(s), no estado físico e jurídico que se encontra, ficando a cargo e expensas do proponente vencedor qualquer regularização formal ou material julgada necessária, não sendo cabível, em hipótese alguma, reclamações posteriores. Igualmente todas as despesas decorrentes da alienação, tais como escrituras e registro, serão de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor.



7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Considerar-se-á que o preço fixado pela licitante é completo e suficiente, não sendo admitido qualquer reclamação ou redução posterior, sob qualquer título.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que serão de sua responsabilidade todos os custos relativos à aquisição e transferência.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo pagamento integral do valor do(s) imóvel(is);
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4. Será desclassificada a proposta com valor ofertado inferior ao valor mínimo consignado para cada lote deste Edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes de propostas de preço (envelope nº 1) deverão ser protocolados junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **08h50min** do dia **22 de Julho de 2018**.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.



9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes de propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem ou descumprirem as exigências editalícias;
- b) Apresentarem valor inferior ao avaliado para cada imóvel;
- c) Apresentarem condição de pagamento diversa da estipulada neste instrumento convocatório;
- d) Apresentarem mais de um valor para cada imóvel;
- e) Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou ensejam interpretação dúbia;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto;
- g) Não estiverem devidamente assinadas pelo proponente

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior valor, por lote.

10.2.1 Havendo erros, será considerado válido o valor consignado por extenso.

10.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

10.4. O licitante que for declarado vencedor e desistir do objeto licitado, não terá direito a devolução da quantia depositada a título de caução.

10.5. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.



10.8. A Comissão poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião, sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.9. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

11.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO V do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

12.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

12.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

12.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

12.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.



12.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O vencedor do certame **deverá realizar o depósito do valor integral devido à Prefeitura de Fazenda Rio Grande em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, junto a Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

13.1.1. O valor integral devido corresponderá ao valor ofertado pela empresa/pessoa física vencedora, descontado o valor do depósito realizado a título de caução, correspondente a 5% do valor total estimado para a venda do(s) imóvel(is).

13.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compromissária Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato em caso de atraso.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

14.2. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.3. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.5. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



- 14.7. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.
- 14.8. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas no item 14.6, subitens “3” e “4” supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**
- 14.9. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.
- 14.10. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.11. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.
- 14.12. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.
- 14.13. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
- 14.14. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.
- 14.15. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;
 - Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito do valor correspondente da aquisição do(s) imóvel(is) objeto da presente alienação, a COMPROMITENTE COMPRADORA manifestar-se expressamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

14.16. As condutas descritas nas alíneas no item 14.15, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

14.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

14.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

14.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

14.23. Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



14.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações posteriores.

15.2. Qualquer conhecimento de causa restritiva ou impeditiva da participação de licitante no presente certame, ainda que ocorra após sua homologação ou após a assinatura do contrato, permite a desclassificação/inabilitação da concorrente, ainda que superveniente, com todas as conseqüências jurídicas pertinentes, sem prejuízo de aplicação da penalidade correspondente à inexecução total do contrato.

15.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município e à coletividade, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

15.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

15.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.9. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.10. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

15.11. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo III – Modelo de Declaração de não parentesco

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2018.



Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º XX/2018

ANEXO I - CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 03/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de Proposta de Preços.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º XX/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo n°: 617/2018
Processo Administrativo n.º XX/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º XX/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2018, que tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

LOTE: 974	QUADRA: 004	SETOR: 044	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)			

LOTE: 0066	QUADRA: 033	SETOR: 042	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande – PR.			
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(As Licitantes poderão realizar ofertas para um só lote ou mais lotes)

Prazo de Validade da Proposta: ____ (número de dias escrito por extenso) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Local, __ de __ de 20XX.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º XX/2018

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA / PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR nº , e em conjunto com o Secretário Municipal de Gabinete, inscrito no CPF/MF nº doravante denominado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida no endereço, nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 617/2018, e pela Lei Municipal 1.161/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública n. 03/2018.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto do presente contrato é a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente contrato, o COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de proprietário e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) matriculado(s) sob o nº _____, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, possuindo as especificações conforme quadro abaixo, **compromete-se e obriga-se a vendê-lo** à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma do referido Edital e do presente Contrato:

LOTE: 974	QUADRA: 004	SETOR: 044	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)			
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)			



E / OU

LOTE: 0066	QUADRA: 033	SETOR: 042	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande – PR.			
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)			
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			

E/OU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).

Parágrafo Segundo: A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA toma posse do(s) imóvel(is) adquirido(s) neste ato, podendo nele(s) fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançado sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do COMPROMITENTE VENDEDOR, independentemente de serem lançados em nome da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

Parágrafo Quinto: A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do valor do(s) imóvel(is). A partir da data da entrega da escritura pública à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, esse deverá providenciar a escrituração e registro imobiliário do(s) imóvel(is) adquirido(s) em seu nome, as suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ R\$ XXXXX (XXXXX), sendo que o valor de R\$ XXXXX (XXXXX) já fora pago a título de caução em fase de habilitação. Portanto o valor devido é de R\$ XXXXX (XXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA deverá realizar o pagamento por meio de depósito do valor total devido, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, junto ao Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 11.734-X.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros) serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Segundo: O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compromissária Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital e no presente contrato em caso de atraso.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Segundo: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

Parágrafo Segundo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “3” e “4” da cláusula sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**

Parágrafo Terceiro: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Quarto: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

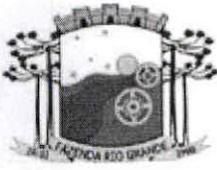
Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Oitavo: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;
- b) Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito, a COMPRADORA manifesta-se expressamente pela impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas alíneas da cláusula sétima caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quinto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Sexto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Sétimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



CLÁUSULA OITAVA – Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 03/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
COMPROMITENTE VENDEDOR

(Empresa/Pessoa Física)
(Representante)
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____



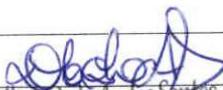
Protocolo nº: 617 / 2018

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: S.M. Administração

ao Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto à minuta do edital.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236



Processo nº 17489/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública cujo objeto é a cessão de direito real de uso para fins comerciais e/ou industriais e/ou de serviços, a título gratuito, com encargo de realização de empreendimento por 10 (dez) anos.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em consonância com a Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de junho de 2018.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 617/2018

Memorando: 236/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

[Handwritten Signature]
Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.238

[Handwritten Signature]
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 19/06/18
PREFEITO MUNICIPAL

Cu Compras segue para providências.

[Handwritten Signature]
Naiamy Caroline de Araújo
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 355880



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018 - Protocolo n.º 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas n.º 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.161/2017.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2018.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 23 de Julho de 2018.

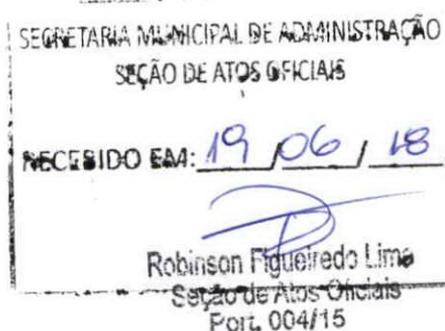
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Junho a 23 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2018.



Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2018.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 23 de Julho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **20 de Junho a 23 de Julho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2018.



Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 020/18 Pg. DOE
Data: de 20 a -
Jun de 2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº020/2018 - 20 de junho de 2018

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de Licitação: MAIOR LANÇE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.827 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2018.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 23 de Julho de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Saia de Licitação da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Junho a 23 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

145-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15807-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO: LC 81/13 art 17A, LC 98/08 art 17. DJK São José Construções Eireli ME

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERREIRO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERREIRO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2018

Enilson Dias Batista *Pauliano Peduzzi Neves* *Carlos Roberto de Lima*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
Processo Administrativo nº. 109/2018 / Protocolo nº 119/2018
TIPO: MENOR PREGÃO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obsetrícia e Exames Básicos, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-25 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 120/2006; Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 12 de Julho de 2018, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 20 de Junho a 12 de Julho de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

145-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15807-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

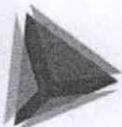
Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2018

Enilson Dias Batista *Pauliano Peduzzi Neves* *Carlos Roberto de Lima*

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.06.20 08:51:52 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax:(41)3627.8500 - Jornalista responsável: Júlio Cesar de Lima



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	108/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta ▼		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213744905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.728.078,55		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2018		
Data da Abertura das Propostas	23/07/2018	Data Registro	20/06/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	20/06/2018
Data Cancelamento			
		Editar	Excluir

F: 8481666980 ([Logout](#))



Sindicato das Empresas de Azeite e Conservação no Estado do Paraná - SEAC-PR
Rua Lourenço Pinto, 186 - 5ª A. d. 505 a 511 - Curitiba - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Empresas de Azeite e Conservação no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, convoca as Empresas Associadas integrantes do segmento econômico, pela entidade sindical representada, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2018, às 09h00min em 1ª convocação e 2ª convocação, no auditório do SEAC-PR, na Rua Lourenço Pinto, 186, 5ª andar, conj. 508/510 - Centro - Curitiba - PR, a fim de tratarmos das seguintes assuntos:

- 1) Prestação de Contas do Exercício 2017;
- 2) Assuntos gerais.

Curitiba, 14 de junho de 2018.
ADONAI ARES DE ARRUDA
Presidente

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
Processo Administrativo nº. 9108/2018 / Protocolo nº 617/2018

Objeto: Abitação de imóveis contantes nas matrículas nº 707, 17.627 e 23.602, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2011. **LEGAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.669, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998. **Data/Horário Recebimento dos Envelopes:** 23 de junho de 2018 às 09h00min. **Data/Horário da Abertura:** 23 de junho de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 20 de junho a 23 de junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariograndedoestado.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2018.
Luz Rafael Lopes
Presidente da CPI

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
Processo Administrativo nº. 9108/2018 / Protocolo nº 119/2018

Objeto: Aquisição de Ultrassom Dúplex - Ginecológico e Exames Básicos, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 0240.3600001170-28 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. **Lei Complementar nº 123/2006** Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 12 de junho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de junho a 12 de junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariograndedoestado.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de junho de 2018.
Luz Rafael Lopes
Presidente da CPI

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.464/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o Edital nº 04/2018, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.464/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia de instalação de sistemas elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações especiais (dúplex, CFTV, alarme, GLPI) e instalações de ar condicionado, para o projeto de reforma da sala de atendimento ao público, para o projeto executivo de reforma do prédio onde será instalada a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1231 - Centro - Piraquara/PR, com área total construída de 520,34 m². **HOMOLOGAÇÃO e referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: BARROS & MARCONATO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Colombo, nº 5422 - Jussá A, Zona 7, Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 07.871.054/0001-04, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 13.780,35 (treze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); **Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zanon, em 19 de junho de 2018. Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018
Processo Administrativo nº. 2836/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FENILICETONÚRICOS E HOMOCISTIONÚRICOS DO PARANÁ - AFEH-PR, inscrita no CNPJ nº 07.72.326.119/0001-60. **Objeto:** aquisição de alimentos com salco leud de fécula, para pacotes portadores de fenilalanina. **Valor global:** R\$ 18.165,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 12/06/2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, auxílio, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura:** 23 de junho de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1920 - Centro - Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). **Edital:** Abertura: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, e no endereço físico: Rua Wagner Luiz Boscardin, 55 - Águas Claras - Piraquara/PR, com área total construída de 507,11 m². **HOMOLOGAÇÃO e referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: ENGE TAU CONSTRUTORA ERELI**, com sede na Rua da Broméia, nº 145 - sala 07, Fz. Monte Castelo, Colombo/PR, inscrita no CNPJ nº 07.144.16.340/0001-02, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 248.071,32 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos). **Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zanon, em 19 de junho de 2018. Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.**

OPORTUNIDADE

Saiba como se dar bem na prova de redação dos vestibulares de inverno

Vestibulandos e concurren-
tes de plantão com dificuldades para realizar os testes de redação em grandes provas terão a chance de melhorar a escrita sem sair de casa. Agora, os estudantes têm à disposição o curso online de redação para concursos públicos, vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio. As aulas são compostas por dez módulos e ministradas pelo diretor Iuri Fonseca, proprietário da produtora Zero4Um, e pelo professor Sérgio Degrande, ambos com mais de 30 anos de experiência.

De acordo com Iuri Fonseca, cada aula abrange desde a estrutura textual até a forma de composição como a argumentação, coesão, coerência

e finalização do texto, além de dicas, possíveis temas para o ENEM e um caderno de atividades. Ainda segundo ele, o conteúdo fica disponível na plataforma Udem, que inclui acesso a todos os vídeos e recursos complementares, podendo ser acessado por qualquer aparelho digital, em qualquer lugar. Ao finalizar o curso, o aluno terá um certificado de conclusão.

"O diferencial está no modo como os vídeos são feitos, com qualidade broadcast nas produções realizadas com os melhores equipamentos e profissionais capacitados", comenta Iuri. Cada módulo conta com um vídeo de, em média, 20 minutos de duração.

NA EXPOSUFER

Eletrofrío apresenta tecnologia de R\$ 50 milhões

Com um design futurista e tecnologias que economizam até 20% de energia, a linha Vittrine representa o maior investimento já realizado no setor de refrigeração brasileiro e se destaca por ser uma solução inédita no país

A Eletrofrío Refrigeração Comercial Ltda apresenta ao varejo catarinense, durante a Feira Exposuper, uma linha revolucionária de equipamentos, que recebeu um investimento de R\$ 50 milhões e foi o fruto de dois anos de pesquisas nacionais e internacionais. Com um design futurista e tecnologias que economizam até 20% de energia, a linha Vittrine representa o maior investimento já realizado no setor de refrigeração brasileiro e se destaca por ser uma solução inédita no país.



Os visitantes da Exposuper vão poder conhecer pessoalmente a nova Linha Vittrine em um estande de aproximadamente 150m²

O evento acontece no Complexo ExpoVive, em Joinville. Serão mais de 250 expositores em uma área de 11 mil metros quadrados de feira. "Estaremos na Exposuper para que os varejistas catarinenses e demais visitantes da feira possam conhecer in loco a nova tendência em refrigeração no país. A linha Vittrine é o que há de mais moderno no segmento e, além de ser muito eficiente, é acessível a todos os empresários varejistas", afirma o

presidente da Eletrofrío, José Antonio Paullatti. A empresa, que já é líder no mercado nacional, inclusive o catarinense, espera crescer 10% em 2018. Com mais de 70 anos de história, a Eletrofrío se consolidou no mercado e registrou um faturamento de R\$ 1,100 bilhão

em 2017. Com o investimento para a Linha Vittrine, a Eletrofrío gerou 200 empregos diretos e teve a sua capacidade de produção dobrada. Os visitantes da Exposuper vão poder conhecer pessoalmente a nova Linha Vittrine em um estande de aproximadamente 150m². "A equipe da Eletrofrío vai apresentar o equipamento e explicar todas as inovações implantadas e os benefícios do produto. Também teremos a oportunidade de encontrar os amigos varejistas que já atendemos e prospectar novos clientes", destaca Paullatti.

TRAJETÓRIA

Grupo Vaticano apresenta novas tecnologias no setor funerário

A Vaticano é uma empresa do setor funerário e atua a quase 90 anos no mercado do Paraná e Santa Catarina. É de segmento familiar e já está no comando da terceira geração. Mylena trabalha na empresa do pai a mais de 15 anos. Ela iniciou como estagiária e passou por todos os setores da empresa. Atualmente coordena o marketing. O irmão também faz parte da direção.

Com o passar do tempo os irmãos junto com o pai começaram a agregar tecnologias, a buscar inovações do setor fora do Brasil, a associar-se em federações para que angariassem mais conhecimentos e pudessem trazer mais melhorias e diferenciais para o setor, no Brasil.

Atualmente com o crescimento da população e a falta de espaços em cemitérios, a opção tem se destacado e a cada ano o número de cremação aumenta no país. Muitas pessoas optam enquanto vivas e avisam seus familiares.

O processo de cremação é imprevisivelmente individual. É realizada em um equipamento de alta tecnologia, retira-se as alças do caixão que são metais pesados e poluentes, o vidro onde fica próximo ao rosto da pessoa, pois com o calor do forno o vidro derrete e vira um material pastoso, isso prejudicaria as cinzas. Não se mexe no corpo por respeito, ou seja, crema a madeira, corpo, as vestimentas e flores. Dura cerca de duas horas a cremação e fica somente os resíduos dos fragmentos dos ossos. O que resulta em torno de 1,5 a 2 quilos de cinzas.



Empresária do ramo funerário Mylena Cooper atua no mercado a mais de quinze anos, é pesquisadora da psicologia do luto e de ritos fúnebres. É presidente da AFAl - Associação Funerária de Assuntos Internacionais

ATUALIDADE

Modelo de gestão em saúde terá que ser revisto e mercado aponta alternativas

As empresas brasileiras vão ter que rever seu modelo de gestão em saúde muito em breve. O mercado tradicional de operadoras de saúde brasileiro tende a enfrentar um grande desafio em poucos anos. Pressionado pelo modelo de gerenciamento instituído no país, os planos possivelmente irão se tornar ineficientes e inadimplentes. De acordo com o padrão atual, o modelo privilegia o atendimento em especialistas focais, enquanto

que o ideal seria o atendimento por médicos generalistas com o conceito da medicina de família, a exemplo do que já vem fazendo o SUS e algumas operadoras de planos individuais. Mas se esta revolução já chegou à saúde pública por meio dos Sistema Único de Saúde e a uma parte do mercado privado, no segmento empresarial o movimento ainda é tímido com relação ao volume de segurados. De acordo com a pesquisa da Agência Nacional

de Saúde (ANS), realizada em janeiro de 2018, atualmente o país conta com um total de cerca de 47,4 milhões de beneficiários conveniados aos planos de saúde. Deste total, 31,66 milhões são beneficiários de planos empresariais. Inclusive vale destacar o crescimento do crescimento desta base, que em janeiro de 2017 era de 31,33 milhões de usuários.

Para se ter uma ideia da extensão do problema, segundo dados da Federação Nacional

da Saúde Suplementar (FenaSaúde), a evolução das despesas com saúde não acompanha a capacidade de pagamento da população. Se comparada com a inflação, a variação desses gastos vem aumentando continuamente nos últimos anos. Entre 2008 e 2016, o IPCA variou 142,8% - medido pelas despesas assistenciais per capita médico-hospitalares. Nesse período, o reajuste autorizado pela ANS foi de 104,2%.

Faxinal**MUNICÍPIO DE FAXINAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018.**

O MUNICÍPIO de FAXINAL, torna público que às 13:30 horas do dia 04/07/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Mini Carregadeira sobre rodas	1	180.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luccas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461-1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 19 de Junho de 2018.

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

61726/2018

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018**

Processo Administrativo nº. 0109/2018 / Protocolo nº 119/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetrícia e Exames Básicos, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-26 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 12 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Junho a 12 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL.

61886/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018

Processo Administrativo nº. 0108/2018 / Protocolo nº 617/2018

Tipo: Maior Lance/Oferta por Lote

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 23 de Julho de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 23 de Julho de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 20 de Junho a 23 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL.

61976/2018

Fernandes Pinheiro**AVISO DO PREGÃO,
NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2018**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério de Saúde, conforme Proposta nº 09279.542000/1160-01.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2018 às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

61911/2018

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 04/07/2018, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 18/06/2018. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

61504/2018

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 006/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 09/07/2018 para Contratação de empresas de Engenharia e ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para realização de intervenção, projeto será executado no Posto de Saúde Central; Unidade Básica de Saúde, Jardim Leonor e Hospital da Mulher. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 19/06/2018. Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

61887/2018

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

ERRATA DO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018

Considerando que na publicação do dia 19 de junho de 2018 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 1.423 - página "7A", no DIOEMS Edição Nº 1630 ano VII - página 23, no DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ edição nº 10212 página 28, e JORNAL DE BELTRÃO ATOS OFICIAIS - Ed. nº 6.474 página "6A". Publicou-se ERRONEAMENTE no aviso de licitação o número do Edital da Licitação Pregão Eletrônico 22/2018, sendo assim, onde Lê-se: "Edital de Pregão Eletrônico 22/2018" LEIA-SE "Edital de Pregão Eletrônico 21/2018". Flor da Serra do Sul, 19 de junho de 2018.

ALCENIR RIMOLDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

61907/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 110/2017, se reuniram para realizar a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 03/2018, tendo como objeto a alienação de imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. O processo licitatório foi instaurado a partir do Protocolo nº 617/2018, Processo Administrativo nº. 108/2018, sendo o Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, tendo o ato convocatório devidamente publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional Diário Indústria e Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e Mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obedecendo aos prazos previstos na Lei federal nº 8.666/1993. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão às 09h00min para recebimento dos envelopes de Propostas de Preços, devidamente protocolados conforme previsto no item 1.5 do edital, contudo, não houve nenhum interessado em apresentar proposta para o objeto da presente licitação. Desse modo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou como deserta a Concorrência Pública 03/2018 e encerrou a sessão.


Luiz Rafael Lopes
Presidente CPL


Priscila Lopes Alves
Secretária CPL


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Secretária CPL



VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 1.761.267,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais).

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 765.578,10 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 201.233,45 (duzentos e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.4. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A proponente deverá protocolar o envelope de Proposta de Preço até as 08h50min do dia 29 de Agosto de 2018, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Documentação para participação:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.- Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- c) RG e CPF do Representante ou cópia autenticada juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.
- d) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexos II.
- e) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Poderá ser utilizado o modelo de Carta Credencial conforme Anexo I.

4.3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo



Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4. A pessoa física que desejar acompanhar a sessão deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, munida de documentos pessoais, quais sejam: Documento de Identidade com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue, em 01 (uma) via, em envelope fechado, colado e/ou lacrado, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser subscrito com os dizeres:

(Razão Social/Nome Completo da Proponente, Endereço, CNPJ/CPF, Telefones e email)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 23/07/2018

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação para o presente procedimento far-se-á mediante depósito de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, devendo ser realizado até o último dia útil anterior a data de realização do certame.

6.1.1. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 01 é de R\$ 88.063,35 (oitenta e oito mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

6.1.2. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 02 é de R\$ 38.278,90 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

6.1.3. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 03 é de R\$ 10.061,67 (dez mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6.2. O licitante que optar por efetuar o depósito da caução por meio de cheque, deverá fazê-lo observando o prazo para compensação.

6.2.1. O licitante que não se atentar ao prazo de compensação e o valor caucionado não estiverem disponíveis durante a realização a sessão pública será inabilitada do certame.

6.3. A referida caução deverá ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante depósito na **Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

6.4. O licitante que não se sagrar vencedor do processo licitatório poderá pedir restituição do valor dado em caução, mediante ofício direcionado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,



indicando obrigatoriamente os dados bancários e o valor a ser restituído, anexado a cópia de comprovante de depósito.

6.4.1. A restituição dos valores ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do pedido.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Preço oferecido, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

d. Comprovante de recolhimento da caução de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, apresentado em 01 (uma) via original ou cópia autenticada;

d.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a fim de verificar a efetiva disponibilidade do recurso depositado na conta Corrente indicada no presente edital.

7.2. A proposta de preço deverá mencionar o(s) lote(s) para o qual a licitante realiza a proposta, podendo ser utilizado o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo IV.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. A proponente deverá realizar sua oferta de acordo com o valor que se dispõe a pagar pelo(s) lote(s), no estado físico e jurídico que se encontra, ficando a cargo e expensas do proponente vencedor qualquer regularização formal ou material julgada necessária, não sendo cabível, em hipótese alguma, reclamações posteriores. Igualmente todas as despesas decorrentes da alienação, tais como escrituras e registro, serão de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor.



7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Considerar-se-á que o preço fixado pela licitante é completo e suficiente, não sendo admitido qualquer reclamação ou redução posterior, sob qualquer título.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que serão de sua responsabilidade todos os custos relativos à aquisição e transferência.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo pagamento integral do valor do(s) imóvel(is);
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4. Será desclassificada a proposta com valor ofertado inferior ao valor mínimo consignado para cada lote deste Edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes de propostas de preço (envelope nº 1) deverão ser protocolados junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **08h50min** do dia **22 de Julho de 2018**.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.



9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes de propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem ou descumprirem as exigências editalícias;
- b) Apresentarem valor inferior ao avaliado para cada imóvel;
- c) Apresentarem condição de pagamento diversa da estipulada neste instrumento convocatório;
- d) Apresentarem mais de um valor para cada imóvel;
- e) Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou ensejam interpretação dúbia;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto;
- g) Não estiverem devidamente assinadas pelo proponente

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior valor, por lote.

10.2.1 Havendo erros, será considerado válido o valor consignado por extenso.

10.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

10.4. O licitante que for declarado vencedor e desistir do objeto licitado, não terá direito a devolução da quantia depositada a título de caução.

10.5. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.



10.8. A Comissão poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião, sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.9. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

11.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO V do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

12.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

12.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

12.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

12.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.



12.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O vencedor do certame **deverá realizar o depósito do valor integral devido à Prefeitura de Fazenda Rio Grande em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, junto a Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

13.1.1. O valor integral devido corresponderá ao valor ofertado pela empresa/pessoa física vencedora, descontado o valor do depósito realizado a título de caução, correspondente a 5% do valor total estimado para a venda do(s) imóvel(is).

13.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compromissária Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato em caso de atraso.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

14.2. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.3. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.5. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



14.7. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

14.8. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas no item 14.6, subitens "3" e "4" supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**

14.9. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

14.10. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.11. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

14.12. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

14.13. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

14.14. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

14.15. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;
- b) Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito do valor correspondente da aquisição do(s) imóvel(is) objeto da presente alienação, a COMPROMITENTE COMPRADORA manifestar-se expressamente pela



impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

14.16. As condutas descritas nas alíneas no item 14.15, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

14.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

14.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

14.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

14.23. Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



14.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações posteriores.

15.2. Qualquer conhecimento de causa restritiva ou impeditiva da participação de licitante no presente certame, ainda que ocorra após sua homologação ou após a assinatura do contrato, permite a desclassificação/inabilitação da concorrente, ainda que superveniente, com todas as conseqüências jurídicas pertinentes, sem prejuízo de aplicação da penalidade correspondente à inexecução total do contrato.

15.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município e à coletividade, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

15.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

15.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.9. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.10. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

15.11. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo III – Modelo de Declaração de não parentesco

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO I - CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 03/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de Proposta de Preços.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo nº 108/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 03/2018**, que tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

LOTE: 974	QUADRA: 004	SETOR: 044	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)			

LOTE: 0066	QUADRA: 033	SETOR: 042	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande – PR.			
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)			
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(As Licitantes poderão realizar ofertas para um só lote ou mais lotes)

Prazo de Validade da Proposta: ____ (número de dias escrito por extenso) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Local, __ de __ de 20XX.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA / PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR nº, e em conjunto com o Secretário Municipal de Gabinete, inscrito no CPF/MF nº doravante denominado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida no endereço, nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 617/2018, e pela Lei Municipal 1.161/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública n. 03/2018.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto do presente contrato é a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente contrato, o COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de proprietário e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) matriculado(s) sob o nº _____, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, possuindo as especificações conforme quadro abaixo, **compromete-se e obriga-se a vendê-lo** à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma do referido Edital e do presente Contrato:

LOTE: 974	QUADRA: 004	SETOR: 044	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR			
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)			
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E / OU

LOTE: 0066	QUADRA: 033	SETOR: 042	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n° 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande – PR.			
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)			
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			

E/OU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n° 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).

Parágrafo Segundo: A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA toma posse do(s) imóvel(is) adquirido(s) neste ato, podendo nele(s) fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançado sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do COMPROMITENTE VENDEDOR, independentemente de serem lançados em nome da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

Parágrafo Quinto: A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do valor do(s) imóvel(is). A partir da data da entrega da escritura pública à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, esse deverá providenciar a escrituração e registro imobiliário do(s) imóvel(is) adquirido(s) em seu nome, as suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ R\$ XXXXX (XXXXX), sendo que o valor de R\$ XXXXX (XXXXX) já fora pago a título de caução em fase de habilitação. Portanto o valor devido é de R\$ XXXXX (XXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA deverá realizar o pagamento por meio de depósito do valor total devido, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, junto ao Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 11.734-X.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros) serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Segundo: O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compromissária Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital e no presente contrato em caso de atraso.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Segundo: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

Parágrafo Segundo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “3” e “4” da cláusula sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**

Parágrafo Terceiro: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Quarto: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Oitavo: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;
- b) Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito, dá valor correspondente da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a COMPROMITENTE COMPRADORA manifesta-se expressamente pela impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas alíneas da cláusula sétima caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quinto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Sexto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Sétimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



CLÁUSULA OITAVA – Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 03/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
COMPROMITENTE VENDEDOR

(Empresa/Pessoa Física)
(Representante)
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 03/2018
Processo Administrativo n°. 108/2018 - Protocolo n° 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas n° 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 1.161/2017.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 29 de Agosto de 2018.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 29 de Agosto de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 046/2018 - 27 de julho de 2018

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de Licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 29 de Agosto de 2018.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 29 de Agosto de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018,

no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 44/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município", tendo como vencedores as seguintes empresas: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais), do item 03, com o valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e do item 07, com o valor unitário de R\$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais); TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, adjudicatária do item 04, com o valor unitário de R\$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais) e do item 05, com o valor unitário de R\$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais); FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 117.613.341/0001-35, adjudicatária do item 03, com o valor unitário de R\$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) e do item 08, com o valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); e MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.422/0001-60, adjudicatária do item 02, com o valor unitário de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), do item 06, com o valor unitário de R\$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e do item 10, com o valor unitário de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 504/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 43/2018, o qual tem por objeto o "Acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação de Medidas Administrativas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito (FazTrans), previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes - com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social", tendo como vencedor a empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.954.189/0001-69, adjudicatária do objeto, com o valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 503/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 51/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais", tendo como vencedor a empresa ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, adjudicatária dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor total de R\$ 373.290,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 501/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 25 de julho de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

76885/2018

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 0108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo: Maior Lance/Oferta por Lote

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 29 de Agosto de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 29 de Agosto de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

77464/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 54/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Incubadora de Transporte Neonatal - de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-05 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedor a empresa CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.246.309/0001-03, adjudicatária do item 01 com o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

77466/2018

Figueira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura do Município de Figueira, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2018, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/07/2018 a 28/08/2018, torna público a realização de licitação na modalidade de Inexigibilidade 004/2018 para Chamamento Público do tipo media de preços em sua sede, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. Os Grupos individuais, formais e ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda com início no dia 27/07/2018 até o dia 28/08/2018 qual deverá ser protocolado até as 17:00 horas no setor de protocolo da Prefeitura, situado a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro. A abertura dos envelopes 01 e 02, ocorrerá no dia 29/08/2018 às 09:00 horas. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do gêneros alimentícios Figueira, 26/06/2018 Cassia Silvana Lazaro Presidente da Comissão Permanente de Licitação

77585/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 18.087/2018.
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados

em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo e edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de agosto de 2018, às 9 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail cripsina.cfm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

77566/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – ÚPA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de agosto de 2018 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de agosto às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.
Samantha Pécoits
Pregoeira

EDITAL Nº 009/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, e pelo prazo de 365 dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR. venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

77487/2018


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	108/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta ▼		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213744905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.728.078,55		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2018	Data Registro	20/06/2018
Data da Abertura das Propostas	23/07/2018	Data Registro	27/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/08/2018	Data Registro	27/07/2018
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

 F: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018**

Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018

Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o edital de **Concorrência Pública nº 03/2018**, tendo como objeto a alienação de imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. A solicitação justifica-se devido à necessidade de atualização dos valores constantes nos Pareceres de Avaliação, conforme manifestação de profissional técnico.

O novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de publicidade pertinentes.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2018.



Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 8; Ano: 2018

Número do processo: 5325/2018

Número do processo: 0005325/2018

Número único: 97E.860.40E-0C

Protocolado em: 03/08/2018 07:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 070/2018, referente a compatibilização de informações face realização de processo licitatório CP 03/2018 para alienação de imóveis públicos.

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



f1) licitacao Adm. anexa CP03/2018



OFÍCIO n.º 070/2018 - S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.

Prezado Senhor

Tendo em vista a realização de Licitação para Alienação de Imóveis e a necessidade de compatibilização de informações (Edital CP 03/2018 x matrículas das áreas x pareceres de avaliação) procedeu-se a verificação do Edital 03/2018, protocolo 617/2018, disponibilizado no site por esta municipalidade. Desta verificação resultou o relatório que segue para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Por oportuno, destaca-se que a análise visa, primordialmente, apoiar a administração pública na consecução de seus objetivos, buscando com isto a realização de serviços com maior qualidade no trato da coisa pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018, PROTOCOLO 617/2018
ASSUNTO: VERIFICAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração:

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande ALIENAR IMÓVEIS, através de Concorrência Pública nº 03/2018, conforme Edital CC-03 de 2018 da Secretaria Municipal de Administração, protocolo 617/2018, disponível em http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/Edital-CC-03_2018-Aliena%C3%A7%C3%A3o-de-Im%C3%B3veis.pdf, acesso em **30** de julho de 2018.

No intuito de buscar maior eficiência e eficácia no trato da coisa pública foi realizada verificação das peças técnicas disponibilizadas no site, a presente análise visa, primordialmente, compatibilizar as informações com vista a apoiar a administração pública na consecução de seus objetivos, no cumprimento das leis, das normas e regulamentos, buscando com isto a realização serviços com maior qualidade.

Os documentos verificados, por homenagem à economia processual, não serão aqui reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

- Edital CP nº 03/2018: protocolo 617/2018 - fl. 07 a fl. 11;
- Protocolo 1621/2018: Laudos de avaliação - fl. 12 a fl. 17.

1. Quanto a data de realização do certame

Consta do Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição 046/2018 de 27 de julho de 2018, que o supracitado Edital estaria a disposição dos interessados de 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018.

Porém, o Edital 03/2018, "baixado" do site em 30 de julho de 2018, em seu item 1 - Preâmbulo (fls. 07), traz que a licitação ocorrerá no dia **23** de julho de 2018, motivo pelo qual solicita-se verificar a divergência observada.



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de imóveis constantes nos matrículas nº 3707, 17.027 e 23.002, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Horário/Data de Abertura: às 08h00min do dia 29 de Agosto de 2018.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h00min do dia 29 de Agosto de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jicarandá, 300 - Napões - Sala de Licitação da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de Julho de 2018.

Luiz Fábio Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fig. 01: DOE 046/2018



2. Quanto aos Valores Considerados

No intuito de fundamentar os valores considerados para os imóveis objeto de alienação foi elaborado, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI, um parecer de avaliação para cada uma das áreas contempladas no certame.

Tais valores devem refletir a quantia mais provável pela qual se negociaria, voluntariamente e conscientemente, um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente considerando, ainda, um conjunto de circunstâncias tais como estrutura, conduta e desempenho, e que podem influenciar no comportamento do mercado em determinado período.

Da verificação ao Edital CC-03 de 2018, conforme item 2- DO OBJETO E VALOR MÍNIMO (p. 07 e 08), constam os valores apresentados na sequência:

MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)
VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 1.761.267,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais).

Fig. 02: Edital CC-03/2018

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)
VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 765.578,10 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Fig. 03: Edital CC-03/2018 (correspondente ao PA



INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n° 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)
VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 201.233,45 (duzentos e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fig. 04: Edital CC-03/2018

Porém, conforme os Pareceres de Avaliação publicados no **DOE 037/2018**, de 16 de julho de 2018, documentos estes identificados como **PA 203.2018** (p.14 e 15) referente ao imóvel matrícula 23.602 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, perfazendo o valor total do terreno R\$ 169.578,75 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **PA 205.2018** (p.16 e 17) referente ao imóvel matrícula 17.627 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, perfazendo o valor total de terreno de R\$ 2.201.583,75 (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Isto posto, recomenda-se que sejam revistos e alterados estes valores conforme os Pareceres publicados.

Complementarmente, salienta-se que o valor apresentado, no referido Edital, para o imóvel matrícula 5.707 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande corresponde ao publicado conforme **PA 202.2018** (p.12 e 13).

3. Considerações Gerais

De maneira a compatibilizar os demais dados do Edital com as matrículas das áreas, são apresentadas da p.07 a p.12 orientações gerais sobre as demais complementações/compatibilizações necessárias.

Com vista a justificar e documentar as complementações e compatibilizações propostas ao Edital CP 03/2018, como sugestão, o presente protocolo bem como toda documentação gerada deverá ser apensado ao protocolo do correspondente processo licitatório.

As observações desta Secretaria de Urbanismo são restritas aos aspectos relativos a **AVALIAÇÃO**, ou seja, só foram verificados critérios relativos à compatibilização das informações edital x matrícula x pareceres. Aspectos relativos à legalidade e formalidade relativos aos procedimentos administrativos, por demandarem conhecimento específico, não foram objeto de verificação.

Finalizando, ressalta-se que o objetivo primordial desta análise é orientar a Administração Pública em suas ações e alertar para a necessidade de adoção procedimentos e ações que se julgam imprescindíveis à busca por maior eficiência, eficácia e efetividade no trato da coisa pública, desenvolvendo ações pautadas na legalidade e legitimidade dos atos praticados, sob o risco da não observância destes poder resultar em prejuízos ao erário.

Sendo estas as considerações, remete-se o presente para conhecimento da Secretaria Municipal de Administração e posterior encaminhamento a Divisão de Compras e Licitações.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2018.





Andréa Costa
Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE



1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, a realizar-se às 09h00min do dia **23 de Julho de 2018**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, para a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS descritos no “objeto” do presente instrumento convocatório**, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 1.161/2017 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

1.2. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017.

1.3. Os interessados, que pretenderem obter **esclarecimentos sobre o edital**, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA**, em conformidade com o disposto no Inciso IV, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o maior preço.

1.5. O envelope contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **23 de Julho de 2018**.

2 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017**, conforme as especificações a seguir descritas:

2.2. Da Descrição do(s) Lote(s):

MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 5.870,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)

CÓPIA



VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 1.761.267,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais). *↑ ver PA 205 (p.16 e 17)*

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 765.578,10 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos). *↑ PA 202 (p.12 e 13) VALOR OK*

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

MATRÍCULA:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º ~~2.111~~ *51º* – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ ~~201.233,45~~ (duzentos e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). *↑ ver PA 203 (p.14 e 15)*

*ACEITAR NA MESMA
FORMATAGS DAS AUTORIDADES*



CÓPIA

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA / PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR nº, e em conjunto com o Secretário Municipal de Gabinete, inscrito no CPF/MF nº doravante denominado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida no endereço, nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 617/2018, e pela Lei Municipal 1.161/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública n. 03/2018.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto do presente contrato é a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente contrato, o COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de proprietário e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) matriculado(s) sob o nº _____, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, possuindo as especificações conforme quadro abaixo, **compromete-se e obriga-se a vendê-lo** à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma do referido Edital e do presente Contrato:

LOTE: 974 ^{hizar} Área 1 QUADRA: 004 -	SETOR: 044 ^{hizar}	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR ←		
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.		
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)		
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)		

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E / OU

tirar *tirar*

LOTE: 0066 <i>04</i>	QUADRA: 033 <i>F</i>	SETOR: 042	SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – PR. ←			
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.			
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)			
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).			



E/OU

incluir

LOTE: 06	QUADRA: 02
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR ← <i>sinº</i>	
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.	
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)	
VALOR DE VENDA DO IMÓVEL: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).	

ACEPTAR NA MESMA FORMATAÇÃO DAS OUTRAS

CÓPIA

Parágrafo Segundo: A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA toma posse do(s) imóvel(is) adquirido(s) neste ato, podendo nele(s) fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançado sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do COMPROMITENTE VENDEDOR, independentemente de serem lançados em nome da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

Parágrafo Quinto: A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do valor do(s) imóvel(is). A partir da data da entrega da escritura pública à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, esse deverá providenciar a escrituração e registro imobiliário do(s) imóvel(is) adquirido(s) em seu nome, as suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2018, que tem por objeto a Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

LOTE: 974 ^{Arzal} QUADRA: 004 - SETOR: 044 SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR ←
MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
ÁREA TOTAL: 5.870,89 m ² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso)

CÓPIA

LOTE: 0066 ⁰⁴ QUADRA: 033 ^F SETOR: 042 SUB: 001
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – PR. ←
MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
ÁREA TOTAL: 1.297,59 m ² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).

LOTE: 06 QUADRA: 02
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. ←
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 2.111 ^{5/nº} – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR
MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
ÁREA TOTAL: 452,21 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)
VALOR DA OFERTA: R\$ XXXXX (Valor escrito por extenso).

ACERTAR DA MESMA CONFIGURAÇÃO DAS OUTRAS



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1.550	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Entre a Rua São Natalício e a Travessa Nossa Senhora de Schoenstatt	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Lote 04
	Quadra F
	Planta Jardim das Flores

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
---	--	---	---	---

3 - TERRENO:

Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra	Superfície Seca
Área total (m²) 1.297,59	Frete Av. N. S. Aparecida (m) 35,07	Frete Rua ?? (m) 1,00	LD div Lote 05 e 09 (m) 37,00	LE div Lote 03 (m) 37,00
				Fundos Tv. S. Helena (m) 35,07

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 501,50	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 590,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 678,50
--	--	--

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$	765.578,10	Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos
-----------------	-------------------	---

Observação *****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 5.707	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos *****
---------------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme pesquisa de mercado na região;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 042.033.0066.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

CÓPIA

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº037/2018 - Data: de 16
de julho de 2018.**



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante

Gabinete

PROTOCOLO Nº

1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Frente do terreno



Vista aérea do terreno



Local do terreno

posição em relação à cidade



Local do terreno

SANTA REZINHA

mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018



Eronir Dias Batista
Mat. 359.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

CÓPIA



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante **Gabinete** Nº **1621-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida s/nº	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Entre a Travessa São Abílio e a Avenida Santa Mônica	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Lote 06
	Quadra 02
	Planta Jardim Campos Elísios

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer
--	--	---	---	--

3 - TERRENO:

Formato Irregular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra	Superfície Seca
Área total (m²) 452,21	Fronte Av. N. S. Aparecida (m) 20,32	Fronte Rua (m) -	LD div Lote 05 (m) 20,29	LE div Lote 12 (m) 28,33
				Fundos div lote 11 (m) 18,60

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 318,75	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 375,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 431,25
--	--	--

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ 169.578,75	Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
-----------------------------------	---

Observação *****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 23.602	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos *****
----------------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 043.002.0044.

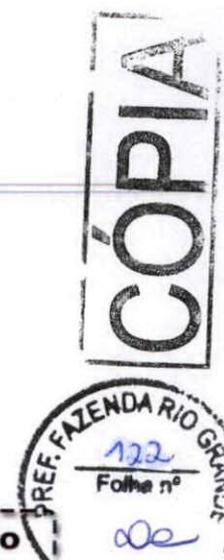
Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº037/2018 - Data: de 16
de julho de 2018.**





PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante

Gabinete

PROTOCOLO Nº

1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Frente do terreno



Vista aérea do terreno



Local do terreno



Local do terreno

posição em relação à cidade

mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

CÓPIA

02/02





PARECER DE AVALIAÇÃO

205.2018

Solicitante **Gabinete** PROTOCOLO Nº **1621-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3.124	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço Esquina com a Avenida Mato Grosso	Cidade Fazenda Rio Grande
	UF PR
	Lote Área 1
	Quadra -
	Planta Subdivisão Área 6A-2

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer
--	--	---	---	--

3 - TERRENO:

Formato Irregular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Esquina	Superfície Seca
Área total (m ²) 5.870,89	Frente Av. N. S. Aparecida (m) 95,82	Frente Rua (m) -	LD div Áreas 2 e 7 (m) 129,13	LE div Av. Mato Grosso (m) 117,57
				Fundos div lote ? (m) -

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m ²) 318,75	Valor Unitário Médio (R\$/m ²) 375,00	Valor Unitário Máximo (R\$/m ²) 431,25
---	---	---

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ 2.201.583,75	Dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos
-------------------------------------	---

Observação *****	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
	Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 17.627	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos *****
----------------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 044.001.0974.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



CÓPIA

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº037/2018 - Data: de 16
de julho de 2018.**



PARECER DE AVALIAÇÃO

205.2018

Solicitante

Gabinete

PROTOCOLO Nº

1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Frente do terreno



Vista aérea do terreno



Local do terreno

posição em relação à cidade



Local do terreno

mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

CÓPIA

02/02





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, **a realizar-se às 09h00min do dia 10 de Setembro de 2018**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, na sala de reuniões (2º andar), para a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS descritos no “objeto” do presente instrumento convocatório**, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 1.161/2017 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

1.2. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017.

1.3. Os interessados, que pretenderem obter **esclarecimentos sobre o edital**, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA**, em conformidade com o disposto no Inciso IV, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o maior preço.

1.5. O envelope contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min do dia 10 de Setembro de 2018**.

2 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017**, conforme as especificações a seguir descritas:

2.2. Da Descrição do(s) Lote(s):

MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 5.870,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros



quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 2.201.583,75 (Dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 04 **QUADRA:** F

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 765.578,10 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 06 **QUADRA:** 02

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ 169.578,75 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A proponente deverá protocolar o envelope de Proposta de Preço até as 08h50min do dia **10 de Setembro** de 2018, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Documentação para participação:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.- Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- c) RG e CPF do Representante ou cópia autenticada juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.
- d) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexos II.
- e) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III.

4.3.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Poderá ser utilizado o modelo de Carta Credencial conforme Anexo I.



4.3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4. A pessoa física que desejar acompanhar a sessão deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, munida de documentos pessoais, quais sejam: Documento de Identidade com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue, em 01 (uma) via, em envelope fechado, colado e/ou lacrado, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser subscrito com os dizeres:

(Razão Social/Nome Completo da Proponente, Endereço, CNPJ/CPF, Telefones e email)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/09/2018

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação para o presente procedimento far-se-á mediante depósito de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, devendo ser realizado até o último dia útil anterior a data de realização do certame.

6.1.1. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 01 é de R\$ 110.079,18 (Cento e dez mil e setenta e nove reais e dezoito centavos).

6.1.2. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 02 é de R\$ 38.278,90 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

6.1.3. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do Lote 03 é de R\$ 8.478,93 (Oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

6.2. O licitante que optar por efetuar o depósito da caução por meio de cheque, deverá fazê-lo observando o prazo para compensação.

6.2.1. O licitante que não se atentar ao prazo de compensação e o valor caucionado não estiverem disponíveis durante a realização a sessão pública será inabilitada do certame.



6.3. A referida caução deverá ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante depósito na **Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

6.4. O licitante que não se sagrar vencedor do processo licitatório poderá pedir restituição do valor dado em caução, mediante ofício direcionado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, indicando obrigatoriamente os dados bancários e o valor a ser restituído, anexado a cópia de comprovante de depósito.

6.4.1. A restituição dos valores ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do pedido.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Preço oferecido, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.**

c. **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

d. Comprovante de recolhimento da caução de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do(s) imóvel(is), a título de caução, apresentado em 01 (uma) via original ou cópia autenticada;

d.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a fim de verificar a efetiva disponibilidade do recurso depositado na conta Corrente indicada no presente edital.

7.2. A proposta de preço deverá mencionar o(s) lote(s) para o qual a licitante realiza a proposta, podendo ser utilizado o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo IV.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. A proponente deverá realizar sua oferta de acordo com o valor que se dispõe a pagar pelo(s) lote(s), no estado físico e jurídico que se encontra, ficando a cargo e expensas do proponente vencedor qualquer regularização formal ou material julgada necessária, não sendo cabível, em



hipótese alguma, reclamações posteriores. Igualmente todas as despesas decorrentes da alienação, tais como escrituras e registro, serão de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Considerar-se-á que o preço fixado pela licitante é completo e suficiente, não sendo admitido qualquer reclamação ou redução posterior, sob qualquer título.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que serão de sua responsabilidade todos os custos relativos à aquisição e transferência.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo pagamento integral do valor do(s) imóvel(is);
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4. Será desclassificada a proposta com valor ofertado inferior ao valor mínimo consignado para cada lote deste Edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes de propostas de preço (envelope nº 1) deverão ser protocolados junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **08h50min** do dia **10 de Setembro de 2018**.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.



9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes de propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem ou descumprirem as exigências editalícias;
- b) Apresentarem valor inferior ao avaliado para cada imóvel;
- c) Apresentarem condição de pagamento diversa da estipulada neste instrumento convocatório;
- d) Apresentarem mais de um valor para cada imóvel;
- e) Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou ensejam interpretação dúbia;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto;
- g) Não estiverem devidamente assinadas pelo proponente

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior valor, por lote.

10.2.1 Havendo erros, será considerado válido o valor consignado por extenso.

10.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

10.4. O licitante que for declarado vencedor e desistir do objeto licitado, não terá direito a devolução da quantia depositada a título de caução.

10.5. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



10.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

10.8. A Comissão poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião, sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.9. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

11.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO V do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

12.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

12.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

12.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.



12.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O vencedor do certame **deverá realizar o depósito do valor integral devido à Prefeitura de Fazenda Rio Grande em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, junto a Conta Corrente nº. 11.734-X, Agência 4314-1, Banco do Brasil.**

13.1.1. O valor integral devido corresponderá ao valor ofertado pela empresa/pessoa física vencedora, descontado o valor do depósito realizado a título de caução, correspondente a 5% do valor total estimado para a venda do(s) imóvel(is).

13.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compromissária Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato em caso de atraso.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

14.2. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.3. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.5. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.



- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.7. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

14.8. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas no item 14.6, subitens “3” e “4” supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**

14.9. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

14.10. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.11. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

14.12. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

14.13. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

14.14. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

14.15. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;



- b) Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito do valor correspondente da aquisição do(s) imóvel(is) objeto da presente alienação, a COMPROMITENTE COMPRADORA manifestar-se expressamente pela impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 14.6, subitens 3 e 4;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

14.16. As condutas descritas nas alíneas no item 14.15, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

14.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

14.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

14.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



14.23. Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações posteriores.

15.2. Qualquer conhecimento de causa restritiva ou impeditiva da participação de licitante no presente certame, ainda que ocorra após sua homologação ou após a assinatura do contrato, permite a desclassificação/inabilitação da concorrente, ainda que superveniente, com todas as conseqüências jurídicas pertinentes, sem prejuízo de aplicação da penalidade correspondente à inexecução total do contrato.

15.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município e à coletividade, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

15.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

15.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

15.9. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.10. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

15.11. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Carta Credencial
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Impedimento
- Anexo III – Modelo de Declaração de não parentesco
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V – Minuta de Contrato

Fazenda Rio Grande, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO I - CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 03/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de Proposta de Preços.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo nº 108/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 03/2018**, que tem por objeto a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

MATRÍCULA: n.º 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 5.870,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

E/OU

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 04 **QUADRA:** F

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

E/OU

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 06 **QUADRA:** 02

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

(As Licitantes poderão realizar ofertas para um só lote ou mais lotes)

Prazo de Validade da Proposta: ____ (número de dias escrito por extenso) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Local, __ de __ de 20XX.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Protocolo nº: 617/2018
Processo Administrativo n.º 108/2018

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA / PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR nº, e em conjunto com o Secretário Municipal de Gabinete, inscrito no CPF/MF nº doravante denominado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida no endereço, nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 617/2018, e pela Lei Municipal 1.161/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública n. 03/2018.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto do presente contrato é a **Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.**

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente contrato, o COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de proprietário e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) matriculado(s) sob o nº, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, possuindo as especificações conforme quadro abaixo, **compromete-se e obriga-se a vendê-lo** à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma do referido Edital e do presente Contrato:

MATRÍCULA: nº 17.627 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3124 (c/ Av. Mato Grosso) – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 044.004.0974.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 5.870,89 m² (cinco mil oitocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)



VALOR DA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

E/OU

MATRÍCULA: n.º 5.707 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 1550 e Travessa Santa Helena – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 04 **QUADRA:** F

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 042.033.0066.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 1.297,59 m² (mil duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

VALOR DA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

E/OU

MATRÍCULA: n.º 23.602 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

LOTE: 06 **QUADRA:** 02

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 043.002.0044.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

ÁREA TOTAL: 452,21 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados)

VALOR DA VENDA: R\$ XXXXXX (Valor escrito por extenso).

Parágrafo Segundo: A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA toma posse do(s) imóvel(is) adquirido(s) neste ato, podendo nele(s) fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançado sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do COMPROMITENTE VENDEDOR, independentemente de serem lançados em nome da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.



Parágrafo Quinto: A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do valor do(s) imóvel(is). A partir da data da entrega da escritura pública à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, esse deverá providenciar a escrituração e registro imobiliário do(s) imóvel(is) adquirido(s) em seu nome, as suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ R\$ XXXXX (XXXXX), sendo que o valor de R\$ XXXXX (XXXXX) já fora pago a título de caução em fase de habilitação. Portanto o valor devido é de R\$ XXXXX (XXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA deverá realizar o pagamento por meio de depósito do valor total devido, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, junto ao Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 11.734-X.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros) serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Parágrafo Segundo: O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da Prefeitura, para ser juntado ao presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, estando a Compradora sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital e no presente contrato em caso de atraso.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, matrícula 362.614, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas observadas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Segundo: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação,



ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa.
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

Parágrafo Segundo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “3” e “4” da cláusula sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.**

Parágrafo Terceiro: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Quarto: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Oitavo: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;
- b) Pela recusa em realizar o depósito, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em realizar o depósito quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para a realização do depósito, a aquisição dos imóveis objeto da alienação, a COMPROMITENTE COMPRADORA manifesta-se expressamente pela impossibilidade de realizá-lo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula sexta, itens 3 e 4;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas alíneas da cláusula sétima caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quinto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja



superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Sexto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual/caução, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Sétimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 03/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
COMPROMITENTE VENDEDOR

(Empresa/Pessoa Física)
(Representante)
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 540/2018



Processo nº 617/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública cujo objeto é a alienação de imóveis constantes nas matrículas nº5707, 17627 e 23602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em consonância com a Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

No entanto, recomenda-se que a análise da minuta do presente edital passe também pelo crivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista os apontamentos por ela realizados anteriormente.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2018.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018, PROTOCOLO 617/2018
ASSUNTO: VERIFICAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO

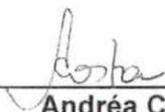
À Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Em atenção ao solicitado, informar-se que tendo sido atendidas as recomendações conforme processo 5325/2018 nada mais resta a observar. Porém, cabe ressaltar que embora tenha sido realizada esta verificação, divergências não relatadas, e que eventualmente possam surgir, não eximem o(s) responsável(is) pela elaboração das peças que compõem o processo licitatório de sua responsabilidade pelo conjunto de documentos apresentados para o edital.

As observações desta Secretaria de Urbanismo são restritas aos aspectos relativos a AVALIAÇÃO, ou seja, só foram verificados critérios relativos à compatibilização das informações: edital x matrícula x pareceres. Aspectos relativos à legalidade e formalidade relativos aos procedimentos administrativos, por demandarem conhecimento específico, não foram objeto de verificação.

Sendo estas as considerações, remete-se o presente.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2018.



Andréa Costa
Engenheira Civil

Protocolo nº: 617/2018

Memorando: 236/2018

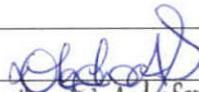
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

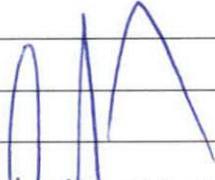


À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e republicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 9029/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 08 / 08 / 18
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.

Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **10 de Setembro de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **10 de Setembro de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Reuniões (2º andar).

O edital completo estará à disposição dos interessados de **09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2018 - 09 de agosto de 2018

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 198/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.027 e 23.502, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.103/2017.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 10 de Setembro de 2018.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 08h50min do dia 10 de Setembro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Reuniões (2º andar).
O edital completo estará à disposição dos interessados de 09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 34/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Incubadora de Transporte Neonatal - de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-05 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedor a empresa CADBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.246.309/0001-03, adjudicatária do item 01 com o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018

Processo Administrativo nº 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.966, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.803, de 08 de Junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até às 08h50min do dia 24 de Agosto de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura (1º andar).
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Assinatura da Ata: 24/07/2018;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 6848/2018; **Processo Administrativo:** 75/2018;

Detentor: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 16.327.901/0001-58; **Inscrição Estadual nº:** 90540144-44;
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 554, AP 201 - pvmto 2 - Centro, Pinhais/PR
Administrador: Vinícius de Oliveira Martins; **CPF nº:** 043.133.899-03;
Valor Total: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Angélica Velloso Linares Machado
Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	108/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta ▼		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213744905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.136.740,60		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2018	Data Registro	20/06/2018
Data da Abertura das Propostas	23/07/2018	Data Registro	20/06/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/09/2018	Data Registro	09/08/2018
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

UF: 8481666980 (Logout)



Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de agosto de 2018.

José Carlos Andreiv

Pregoeiro

82379/2018

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018.

O MUNICÍPIO de Faxinal, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2018, na Avenida Brasil, 694 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH 1.4 – 5 PASSAGEIROS	01	49.970,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luccas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461 1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Faxinal, 07 de Agosto de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

82270/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 74/2018
Processo Administrativo de Compra nº 117/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 267/2017 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE MODALIDADE FUNDO A FUNDO - COM RECURSOS APSUS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 23 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 23 de agosto de 2018.
Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de agosto de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

82717/2018

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 24 de Agosto de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

82753/2018

AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018 Processo Administrativo nº. 0108/2018 - Protocolo nº 617/2018 Tipo: Maior Lance/Oferta por Lote

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 10 de Setembro de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 10 de Setembro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Reuniões (2º andar). O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

82754/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 9:00 horas do dia 22/08/2018, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PELÍCULAS SOLAR AUTOMOTIVA E PELÍCULAS SOLAR RESIDENCIAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 8 Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 07/08/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

82241/2018

Foz do Jordão

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 44/2018-PMFJ - O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 44/2018-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E 1 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE ESF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site do município. Foz do Jordão, 08 de agosto de 2018. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – Pregoeira.

82666/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 110/2017, se reuniram para realizar a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a alienação de imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. O processo licitatório foi instaurado a partir do Protocolo nº 617/2018, Processo Administrativo nº 108/2018, sendo o Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, tendo o ato convocatório devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal de Circulação Regional Diário Indústria e Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e Mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obedecendo aos prazos previstos na Lei federal nº 8.666/1993. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão às 09h00min para recebimento dos envelopes de Propostas de Preços, devidamente protocolados conforme previsto no item 1.5 do edital, contudo, não houve nenhum interessado em apresentar proposta para o objeto da presente licitação. Na continuidade, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou como deserta a Concorrência Pública 03/2018 e encerrou a sessão.


Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro da CPL


Dandhara Luanna L. A. dos Santos
Secretária da CPL


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Concorrência Pública: 03/2018

Protocolo nº: 617/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista que a licitação em epígrafe resultou deserta em 23 de Julho de 2018 e 10 de Setembro de 2018, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação quanto ao interesse em publicar novamente o edital, agendando nova sessão pública para recebimento de propostas.

Solicito que sejam revistas as exigências editalícias e os preços estabelecidos, com a finalidade de atrair interessados ao certame.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos

Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 14/11/2018



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0000617/2018

Número do processo: 0000617/2018 Situação: Em análise
Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0000617/2018

Local do parecer: 004.002.001 - Diretora Desenv. Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/11/2018 14:12:55

Parecer: Atendendo ao solicitado, foi realizada análise técnica consultiva com o ramo imobiliário municipal, com a finalidade de verificar os eventuais motivos da Alienação de bens resultar deserta por duas vezes consecutivas.

Segue as seguintes observações:

- Os imóveis possuem características comerciais(indústria, comércio e serviços). Em geral a procura maior é por áreas que permitam EMPREENDIMENTOS, pois existem construtoras procurando terrenos pra comprar e construir casas;
 - O imóvel referente a matrícula 17.627, possui área irregular, no formato triangular e fora da fração para empreendimentos residenciais, por exemplo, e sua localização pode ser rejeitada, por estar próximo a empresa Estre Ambiental, devido sua atividade, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos;
 - Os imóveis referentes as matrículas 5.707 e 23.602 possuem áreas uniformes, porém estão acima do padrão para empreendimentos residenciais, e a localização não é atrativa;
 - Existem outras áreas, anunciadas para vendas, com características mais atrativas e interessantes aos investidores, com valores menores ou similares, o que também pode estar dificultando o interesse na participação do certame.
 - A burocracia, tendo em vista a necessidade de participação do certame licitatório com a apresentação de documentação, bem como garantia a título de caução, com valor correspondente a 05%(cinco por cento) do valor das avaliações dos imóveis, a qual deve ocorrer até o último dia útil anterior ao certame.
 - A atual situação econômica do País, pode ser outro fator impeditivo.
- A republicação do Edital na forma em que se encontra poderá resultar novamente deserto.

Recomendações:

- Verificação da possibilidade de revisão dos valores das áreas, e/ou ainda,
- Verificação se existem outras áreas pertencentes ao Município, com características mais atrativas para investidores;
- Verificação quanto a garantia a título de caução, se pode ser exigida apenas para o ganhador do certame, com prazo de 1(um) dia útil após a declaração de vencedor;
- realização de novo certame a partir do 2º quadrimestre de 2019, tendo em vista a atual situação econômica do País. Ressalta-se que a presente análise possui caráter administrativo, cabendo ao Executivo Municipal a decisão quanto a republicação ou não do edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Novembro de 2018.


Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/01/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0000617/2018

Número do processo: 0000617/2018 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0000617/2018

Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2019 13:30:10

Parecer: Conforme recomendações da Diretora de Desenvolvimento econômico, encaminhado o processo para esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, para atender ao solicitado quanto a verificação recomendada.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Janeiro de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

DECRETO Nº 4629, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais nº 12, de 15 de fevereiro de 2001, e 192, de 23 de dezembro de 2003, bem como nos moldes do Processo Administrativo nº 24.236/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 1,6299% (um vírgula seis mil duzentos e noventa e nove pontos percentuais), sendo atualizada para R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 12 de 15 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 192 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º As tabelas de que trata a Lei Municipal nº 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 4629 DE 04 de dezembro de 2017





**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº0147/2018 - Data: de 20
de dezembro de 2018.**

DECRETO N.º 4857/2018.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 10,3328% (dez vírgula três mil trezentos e vinte e oito pontos percentuais), sendo atualizada para R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

REFERENTE: PROTOCOLO 617/2018 REFERENTE A LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME MATRÍCULAS 5.707, 17.627 E 23.602 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração (fl. 162), são considerações desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI:

1. Consta do processo questionamento quanto a possibilidade de revisão dos valores das áreas (fl. 161)

Os pareceres de avaliação tiveram como base a pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017. Complementarmente, também pode ser realizada pesquisa de mercado em imobiliárias da região, observadas características de cada área.

Os valores referências da PGV, utilizados para cálculo da totalidade dos lançamentos territoriais no município, são condicionados a Unidade Fiscal do Município - UFM, a qual para o **exercício 2018**, conforme Decreto nº 4.629/2017, correspondia a R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) (fl. 163).

Cabe observar que, conforme decreto nº 4.857/2018, a UFM, para o **exercício 2019**, foi atualizada para R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) (fl. 164), ou seja, sendo solicitada a revisão, os pareceres serão corrigidos conforme novo valor da UFM.

O conceito de valor está intimamente ligado a ideia de utilidade, porém, condicionantes como: oferta, procura, conjuntura de mercado e situação econômica também influenciam na composição do valor. Além destes, critérios subjetivos (que fogem a qualquer critério técnico) também podem influenciar na opção de escolha por um ou outro imóvel disponível no mercado.

Pelo exposto, entende está CPAI que os valores apresentados são compatíveis com a natureza dos bens avaliados.

2. Imóveis contemplados

Constam do processo três imóveis, identificados como:

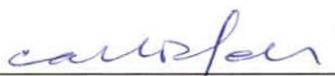
Inscrição Imobiliária	Matrícula	Área (m ²)
042.033.0066	5.707 (p.17 e p.18)	1.297,59
043.002.0044	23.602 (p.24 a p.26)	452,21
044.004.0974	17.627 (p.09 a p.11)	5.870,89

Complementarmente, e por oportuno, cabe observar que os imóveis matrículas 5.707 e 23.602 se encontram em pauta junto a Secretaria de Indústria e Comércio, motivo pelo qual recomenda-se que seja procedida verificação, para levantamento de informações complementares, junto aos responsáveis pela pasta.

Apresentadas as considerações, encaminha-se o presente para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 22 de Janeiro de 2019.


Eng.º Carlos Roberto de Poli
Matrícula 350.109


Eng.ª Andréa Costa
Matrícula 352.612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 30/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0000617/2018

Número do processo: 0000617/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0000617/2018

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/08/2019 11:47:25

Parecer: Autorizo Finalizar e Arquivar este processo

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2019.

Claudemir Andrade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 04/09/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0000617/2018

Número do processo: 0000617/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0000617/2018

Local do parecer: 007.004.005 - CPL Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/09/2019 14:30:59

Parecer: À Procuradoria Geral do Município (Jurídico Compras)

Considerando a decisão e autorização do Secretário Municipal de Administração, remetemos o processo de Concorrência Pública nº 03/2018, com objeto a alienação de móveis sob matrículas nº 5707, nº 17.627 e nº 23.602, para análise e parecer quanto à revogação da licitação, tendo em vista a recomendação nova análise imobiliária para revisão de valores dos imóveis, decorrente de manifestação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Setembro de 2019.


Luiz Rafael Lopes



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 634/019

Processo nº 617/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação de Licitação

Encaminha-nos o Setor de Compras e Licitações pedido de parecer quanto ao pedido de revogação da Concorrência Pública 03/2018, que tem como objeto a alienação de imóveis pertencentes ao município, tendo em vista a recomendação de nova análise imobiliária para revisão de valores dos imóveis, decorrente da manifestação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

O Secretário Municipal de Administração este manifestou-se pela 'finalização e arquivamento', remetidos os autos ao Setor de Compras e Licitações e por fim à Procuradoria Jurídica.

Sobre a revogação e a anulação, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Segundo o disposto no supracitado artigo, a anulação de procedimento licitatório pressupõe o reconhecimento, pela administração pública, da ocorrência de ilegalidade e a revogação, por sua vez, depende de interesse público superveniente e suficiente para motivar tal medida.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública 03/2018, no estado que se encontra, com amparo no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, devendo, no entanto, haver pedido específico da Secretaria interessada acerca da revogação.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise do contido nos autos, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como as adequações de ordem técnica constantes na orientação do TCE/PR, ante a ausência de conhecimento técnico para tanto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Data: 10/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000617/2018

Organograma de origem: 007.004.005 - CPL Licitações

Organograma de destino: 007.014.002 - ADM Licitações

Usuário de origem: luizrafael.lopez

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0000617/2018	Memorando	17489/2018	10/09/2019 13:49	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Encaminha-se à Autoridade Superior do Executivo Municipal para análise quanto à revogação da licitação, tendo em vista as recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Obs. do processo: Protocolo antigo 17489/2018

Súmula: Abertura de Licitação para alienação dos imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17627 e 23602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/Pr, conforme solicitação da secretaria Municipal de administração.

Total de processos: 1


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

Responsável

Hora: 13:49:44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 03/2018**



O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA:

Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a "Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017", tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, e verificação quanto a existências de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade licitatória.

Revogação mediante recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 634/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 482/2019
Processo Administrativo nº 124/2019
Protocolo nº 21.890/2019

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as Secretarias Municipais.

Participantes:

TIAGO DANIEL VEDAN-ME; ARALUSPRI INFORMÁTICA LTDA.; COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI; MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI; KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI; KELLY A.D.S. MINIOU COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME; COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME; JUANES DISTRIBUIDORA LTDA.; COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME; ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO; VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.; CARLOS ALBERTO JOCARU PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO; SIGPLAST COMERCIAL LTDA.; IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; ROP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME; P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; SATÉLITE COMERCIAL EIRELI; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI e SOLO COMERCIAL EIRELI.

Procedimento: Realização da abertura do envelope de habilitação das empresas:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, classificada em quarto lugar para o item 01.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, classificada em quarto lugar para o item 19.

Data/Hora: 17 de Setembro de 2019 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura - Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 952/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores que participaram do III Congresso Interamericano sobre Políticas de Inclusão e Autismo em Curitiba-PR, nos dias 13, 14 e 15 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA - CNPJ nº 05.745.509/0001-87, no valor total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 651/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34044/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83273-900
Fazenda (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 03/2018

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA:

Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a "Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017", tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, e verificação quanto a existências de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade licitatória.

Revogação mediante recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 634/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Objeto: "Aquisição de placas para identificação das instituições da Rede Municipal de Ensino".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

Data de Assinatura: 02/09/2019.

Protocolo: nº 29474/2019.

Processo Administrativo: 100/2019.

Fiscal administrativo: Elaine Aparecida dos Santos.

Matrícula: 352145.

Fiscal técnico: Iemar Debiashi.

Matrícula: 353850.

Detentor: MAFOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Inscrição Estadual nº: 00636878-58.

CNPJ: 18.512.871/0001-05.

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 294, Cj. 7, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000.

Administrador: Cesar Thome Filho.

CPF nº: 054.436.298-35.

Valor Total: R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Rozaria Aparecida da Silva
Coordenadora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2019

PROTÓCOLO: 34044/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidores que participaram do III Congresso Interamericano sobre Políticas de Inclusão e Autismo em Curitiba-PR, nos dias 13, 14 e 15 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA

CNPJ: 05.745.509/0001-87

VALOR: R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 11/09/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83273-900
Fazenda (41) 3627-8500

REMAISA REFORESTADORA S.A.
CONPJ Nº 09.511.000/01-81 NIRE 413085447
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão simultaneamente no dia 19 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da empresa na Fazenda Lagoado Grande 01, Rodovia PR 170 - Km 522, Zona Rural, CEP 84.540-000, no município de Biturba, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SUPERMERCADO JACOMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.413.325/001-93, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMAMA, a Licença de Instalação para atividade de (Posto de Gasolina com CNAE Principais: (47.31-8-00 e 45.20-0-05) e se implantará a Rua Engenheiro Ribopoulos, 520 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, CEP 80.210-040.

P.B. CASTRO LEILÕES
Pelo presente Edital, fica convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da empresa CMA ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 24.589.497/0001-83, para se reunirem em Assembleia de Sócios, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2019, às 13h de setembro de 2019.

PRUNUS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS SA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
Ativo Circulante: 11.12.2018 11.12.2017
Caixa e Equivalentes de Caixa: 109,36 40,59
Bens Não Circulantes: 1.990.297,72 1.997.813,72

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO ECONÔMICO 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
Receita Operacional Bruta: 11.12.2018 11.12.2017
Dedução de Receita: -
Receita Operacional Líquida: -
Custo dos Serviços: -
Lucro Operacional: -

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
Atividades Operacionais: 11.12.2018 11.12.2017
Atividades Operacionais: -
Pagamentos de Fornecedores: -
Pagamentos de Impostos e Tributos: -

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017
Histórico: Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2016
Resultado do Exercício: 11.12.2017
Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2017

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018
Histórico: Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2017
Resultado do Exercício: 11.12.2018
Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2018

PRUNUS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS SA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
Ativo Circulante: 11.12.2017 11.12.2016
Caixa e Equivalentes de Caixa: 85.152,99 8.881,99
Bens Não Circulantes: 1.997.813,72 1.741.727,24

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO ECONÔMICO 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
Receita Operacional Bruta: 11.12.2017 11.12.2016
Dedução de Receita: -
Receita Operacional Líquida: -
Custo dos Serviços: -
Lucro Operacional: -

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
Atividades Operacionais: 11.12.2017 11.12.2016
Atividades Operacionais: -
Pagamentos de Fornecedores: -
Pagamentos de Impostos e Tributos: -

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2016
Histórico: Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2015
Resultado do Exercício: 11.12.2016
Saldo Anterior do Exercício Acumulado: 11.12.2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VRBLOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.351.348/0001-24 torna público que requerido do IAP, a Licença Simplificada para TRANSPORTE DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASEOSOS, NA RUA PADRE JOSE DAMEK, 100, CEP 83.703-250, ARAUCÁRIA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 15.573.954/0001-80 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para TRANSPORTE DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASEOSOS, NA RUA PADRE JOSE DAMEK, 100, CEP 83.703-250, ARAUCÁRIA-PR.

ERRATA
Nas publicações do Edital de Convocação da empresa CMA ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 24.589.497/0001-83 feitas nas edições desde junho de 2019, 3 e 4 de 2019 páginas A7 onde se encontra o nome em Assinatura de Sócios, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2019 às 13h de setembro de 2019.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VRBLOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.351.348/0001-24 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, RODOVIA RÍ, AÉREA, E PRODUTOS NAOPERIGOSOS, instalada NA DAS TORRES, 4668, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Licitação de modalidade Concurso Pública nº 002/2019, a qual tem como objeto a "Alenação de imóveis contábeis nas matrículas nº 5707, 17.827 e 23.002, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2017, tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, a verificação quanto à existência de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade. Revogação mediante recomendação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária. Previsão legal prevista no Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1963, consoante Parecer nº 654/2019 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2019.
Márcio Claudio Wojcicki
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 78.987.789/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, nº 208 - CEP: 84.600-000
AVISO DE SORTEIO DOS LEILÕES - CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, através da Comissão Municipal de Licitação, comunica a abertura de edital de licitação do Credenciamento 004/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de LEILÃOEROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, para a prestação de serviços de leilão oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR.
Na oportunidade, a CPL CONVOCA todos os leilões credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019, às 10h00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar (Sala de Licitação), Centro - União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2019.
Márcia Celeste de Assunção Mendes
Comissão Permanente de Licitação

AGROMINERAL SANTA FÉ S/A
CNPJ Nº 06.158.387/0001-70
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Os acionistas de AGROMINERAL SANTA FÉ S/A, abaixo indicados e seu representante mais 5% (cinco e cinco por cento) das ações ordinárias normativas e, portanto, autorizados pelo artigo 122, parágrafo único, item IV da Lei nº 6.404/76, convocam os demais acionistas da companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer no próximo dia 16 de outubro de 2019, às 10h00 horas, na sede da sociedade, situada no endereço: Rua Coronel Jacomini, nº 1.245-1, Centro - Foz de Iguaçu, Paraná, com o S. João de Ovídio de Azevedo de Moraes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:
a) - Instalação do Diretor de Conselho S. MARCELO DE OLIVEIRA SOARES MARI e também a destituição da Diretora Sra. ADENEA DAMAZ DE OLIVEIRA SOARES MARI, originando a prestação de contas de sua administração no prazo de 30 (trinta) dias;
b) - eleição de membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2020;
c) - autorização ao Acionista para a aquisição de ações de seu próprio nome no prazo de 30 (trinta) dias;
d) - eleição de membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2020;
e) - autorização ao Acionista para a aquisição de ações de seu próprio nome no prazo de 30 (trinta) dias;
f) - aprovação do balanço de 2019.
Páris, 11 de setembro de 2019.
Exp.º de José Carlos Soares Mass - Exp.º de José Carlos de Andrade Soares Mass -
Rosane Soares Mass Viana de Souza Rosane Soares Mass Viana de Souza
Investimentos Investimentos

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 10º Serviço de Registro de Comércio do Curitiba/PR
ADILSON TABORDA - Titular
CURITIBA/PR - Rua Voluntários de 1913, 101 - Curitiba/PR
Fone: 3233-4444

Faço saber que pretendo casar-me:
81 - BRYAN BUENO LECHENAKOSKI ESABRIELA AMANCIO
82 - RAULO EDUARDO DE LIMA LUCAS SIMONI PETRELLI
83 - ROGERIO PERCIB BARRIL FIDELI E BIANCA RODRIGUES DA SILVA
84 - LEONARDO AUGUSTO MORAES DA SILVA E JANAINE CRISTINE MOLINA
85 - EDUARDO DE BONA MUNIZ E VERONICA WOTTI CORREIA
86 - ALLAN PEREIRA ANDRADE E FRANCESILE ALMEIDA SOUSA
87 - THIAGO BIBEIRO TONTO E TEREZINHA FERREIRA FERREIRO
88 - DENIS SAUVAGE E RAFAEL ANDRÉ DE ALMEIDA
Se algum dos supracitados estiver impedido de comparecer na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será efetuado no lugar de costume e publicado no Imprensa local.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.
Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

FLORESTAL VALE DO CORICO S.A. CNPJ Nº 04.788.526/0001-74
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - (I) DATA, HORA E LOCAL: DATA REALIZAÇÃO: 05 de Setembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (II) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (III) PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (IV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (V) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (VI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (VII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (VIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (IX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (X) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XXXIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XL) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (XLIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (L) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXVII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXVIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXIX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXX) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXIII) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXIV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXV) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Bloco 1, Distrito Industrial Air-Françoni, III COMPARSÃO SOCIAL, Curitiba, Paraná, Brasil. (LXXVI) OBJETIVO: PRESENCAS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, publicado em 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua João César Biondi, nº 381, Blo

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso e consumo no Programa "Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 25/09/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2019.

José Carlos Andreiv

Pregoeiro

87693/2019

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a "Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017", tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, e verificação quanto a existências de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade licitatória. Revogação mediante recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária. Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 634/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

88072/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 24/09/2019**, para contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS LOCALIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/09/2019, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

87780/2019

Florestópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS/PR, por meio da Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria 032/2019, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão presencial de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo

Leiloeiro Oficial o Senhor Antonio Costa, JUCEPAR N.º491/76. O Leilão será realizado no dia 26/09/2019 às 14h00 no Pátio Municipal de Veículos, situado à Rua Paraná, nº 193, esquina com Rua José Truffa, Centro, CEP 86165 - 000, Florestópolis, Estado do Paraná. Maiores informações estarão disponíveis com o Leiloeiro Oficial pelo telefone (43) 3323-0015, e através do e-mail costa@acleiloes.com.br ou no site www.acleiloes.com.br.

Florestópolis, 09 de setembro de 2019.

87256/2019

Guaporema

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º6/2019

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público, para conhecimento dos interessados que promoverá licitação na modalidade de Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Execução no âmbito municipal, na Microbacia CORREDEIRA, código Otto n.º 843615361, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando da continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia. Devendo os Invólucros das habilitações e propostas de preços serem protocoladas até as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019. cuja abertura será às 09:10 do mesmo dia. Maiores informações pelo fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editais e Licitações. E -mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pinguaporema@uol.com.br.

Guaporema, 10 de setembro de 2019.

Claudio Batista Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

87759/2019

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando Aquisição de conjuntos de longarina destinados à sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social do município, dia 24.09.2019 horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame rege-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2008. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA

Pregoeiro.

87340/2019

Guarapuava

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 03/2019

PROCESSO: N.º 314/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA FÍSICA LOCALIZADA NO SAGUÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA TANCREDO THOMAS DE FARIA, DESTINADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A INSTALAÇÃO DE CAFETERIA E DE 2 (DUAS) MAQUINAS AUTOMÁTICAS PARA VENDAS DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DA CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2019, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava -PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 14 de outubro de 2019, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Guarapuava, 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos

DIEGO VOLFF.

Presidente da Comissão de Licitações

88035/2019



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelhas (Boca de Lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão Sanepar), conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Data: 30 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Emulsão Asfáltica Católica Ruptura Rápida (RR-1C), para uso na Usina de Asfalto do Município.
Data: 30 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a "Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017", tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, e verificação quanto a existências de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade licitatória. Revogação mediante recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária. Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 634/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de setembro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2019,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019 de 02/01/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 9:00 horas do dia 25/09/2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, PANIFICAÇÃO, ARTES E CULTURA PARA O PROJETO DOS IDOSOS, CONFORME OFÍCIO Nº. 48/2019. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/09/2019.

CASSIA SILVANA LAZARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 25 de Setembro do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (itens fracassados pregão 039/2019), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 125.989,90 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 10 de setembro de 2019.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA ME; CNPJ da Contratada: 19.318.501/0001-49; Valor Contratual: R\$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: SANDRO VILMAR PIRES ME; CNPJ da Contratada: 09.253.952/0001-91; Valor Contratual: R\$ 16.820,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCAS C. RUBEL-ME; CNPJ da Contratada: 22.246.173/0001-27; Valor Contratual: R\$ 953,99 (Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 21.286.632/0001-33; Valor Contratual: R\$ 604,99 (Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 14.282.205/0001-11; Valor Contratual: R\$ 2.945,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP; CNPJ da Contratada: 20.252.467/0001-36; Valor Contratual: R\$ 2.513,32 (Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 14.228.157/0001-83; Valor Contratual: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

Modalidade: Pregão nº 78/2019; Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 19.299.157/0001-98; Valor Contratual: R\$ 4.287,90 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2019. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, livros, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Proponentes declaradas vencedoras: -G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP; CNPJ da Contratada: 20.252.467/0001-36; Valor Contratual: R\$ 2.513,32 (Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos); -MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 19.299.157/0001-98; Valor Contratual: R\$ 4.287,90 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos); -LUCAS C. RUBEL-ME; CNPJ da Contratada: 22.246.173/0001-27; Valor Contratual: R\$ 953,99 (Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos); -SANDRO VILMAR PIRES ME; CNPJ da Contratada: 09.253.952/0001-91; Valor Contratual: R\$ 16.820,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais); -INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 21.286.632/0001-33; Valor Contratual: R\$ 604,99 (Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos); -PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA ME; CNPJ da Contratada: 19.318.501/0001-49; Valor Contratual: R\$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais); -ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 14.228.157/0001-83; Valor Contratual: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais); -MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 14.282.205/0001-11; Valor Contratual: R\$ 2.945,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais); Assinatura: 27/08/2019; Prazo Execução: 27/08/2019 a 26/08/2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Data: 12/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000617/2018

Organograma de origem: 007.004.005 - CPL Licitações

Organograma de destino: 007.014.002 - ADM Licitações

Usuário de origem: luizrafael.lopez

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0000617/2018	Memorando	17489/2018	12/09/2019 15:58	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Encaminha-se para arquivamento.
Concorrência Pública nº 03/2018 - Alienação de Imóveis
Revogação: 10 de setembro de 2019

Obs. do processo: Protocolo antigo 17489/2018

Súmula: Abertura de Licitação para alienação dos imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17627 e 23602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/Pr, conforme solicitação da secretaria Municipal de administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:58:44